



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22774/2026

DO OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração, visando à execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, abrangendo o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) e o Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), no município de Caraguatatuba/SP.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 28 de julho de 2026 a 27 de agosto de 2026, das 9h00 às 16h00, por meio do protocolo eletrônico no Portal do Cidadão.

DO VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.689.674,28 (um milhão e seiscentos e oitenta e nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

EDITAL COMPLETO: Disponível para consulta e download gratuito no [Portal da Transparência de Caraguatatuba](#). Caraguatatuba/SP, 28 de julho de 2026.

MARCELO PAIVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, Resolução CNAS 109/2009, Resolução CNAS/MDS 129/2023, Lei Municipal nº 2.687, de 17 de outubro de 2023 e no Decreto nº 638, de 20 de fevereiro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração para Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em Centro POP e Serviço Especializado de Abordagem Social.

As modalidades destinam-se a priorizar públicos específicos que requerem atendimento diferenciado, respeitando-se o ciclo de vida, sendo:

• **O Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua**
Ofertado no âmbito do Centro POP, destina-se ao atendimento de pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, visando assegurar acompanhamento especializado e continuado, por meio de ações individuais e coletivas voltadas ao desenvolvimento de sociabilidades, fortalecimento ou reconstrução de vínculos familiares e comunitários, promoção da autonomia e construção de novos projetos de vida, contribuindo para o processo gradativo de superação da situação de rua.

O serviço deverá ofertar atendimento técnico qualificado para identificação e análise das demandas dos usuários, elaboração e acompanhamento de planos individuais e familiares de atendimento, bem como articulação permanente com a rede

socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de garantia e defesa de direitos, de modo a promover a inserção social, o acesso a direitos e a proteção social integral das pessoas em situação de rua.

As ações desenvolvidas deverão proporcionar experiências que favoreçam o fortalecimento da autonomia, da participação social e do protagonismo dos usuários, mediante a realização de atividades socioeducativas, convivência grupal, ações coletivas, oficinas e demais estratégias de fortalecimento de vínculos, contribuindo para que o Centro POP se consolide como espaço de referência no território para acolhida, convivência, solidariedade, respeito e construção de relações sociais.

O serviço deverá atuar, ainda, como importante mecanismo de inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, realizando os encaminhamentos e procedimentos necessários à viabilização do acesso, bem como promovendo, quando necessário, apoio para obtenção de documentação civil básica e demais documentos pessoais indispensáveis ao exercício da cidadania. A unidade executora deverá manter registros sistematizados e atualizados das informações relativas aos usuários atendidos, observadas as normativas de sigilo e proteção de dados, possibilitando o acompanhamento técnico, o fortalecimento das referências familiares e comunitárias e a qualificação das ações socioassistenciais desenvolvidas.

• Serviço Especializado em Abordagem Social

O Serviço Especializado em Abordagem Social deverá ser ofertado de forma continuada, planejada e articulada com Centro POP, com a finalidade de identificar, nos territórios, incidências de situações de risco pessoal e social, especialmente aquelas relacionadas à população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violação de direitos, uso abusivo de álcool e outras drogas, rompimento ou fragilização de vínculos familiares e comunitários, dentre outras situações de vulnerabilidade social.

As ações deverão ser realizadas por equipe técnica qualificada, mediante busca ativa nos espaços públicos, locais de concentração e permanência da população em situação de rua, ocupações, praças, logradouros públicos e demais territórios identificados pelo diagnóstico socioterritorial do Município, observando-se os princípios da dignidade humana, respeito à autonomia, não discriminação e garantia de direitos.

O serviço deverá desenvolver processos de escuta qualificada, construção gradativa de vínculos de confiança e referência, orientação individual e coletiva, mediação de acesso à rede socioassistencial e às demais políticas públicas, bem como encaminhamentos monitorados para serviços de acolhimento, saúde, documentação civil, qualificação profissional, benefícios socioassistenciais, segurança alimentar, educação, trabalho e renda, dentre outros necessários à proteção social dos usuários. O serviço de abordagem social deverá priorizar estratégias que respeitem o tempo, as escolhas e a singularidade dos usuários, evitando práticas coercitivas, higienistas ou violadoras de direitos, atuando na perspectiva da proteção social e da promoção da cidadania.

Compete ainda ao serviço realizar mapeamento e monitoramento contínuo dos territórios e locais de incidência da população em situação de rua, produzindo informações e registros sistematizados que subsidiem o planejamento das ações, a vigilância socioassistencial e a articulação intersetorial.

As equipes deverão atuar de forma integrada com o Centro POP, aos serviços da Proteção Social Especial e Básica, à rede de saúde, especialmente os serviços de saúde mental e atenção às pessoas com uso abusivo de substâncias psicoativas, bem como aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, visando assegurar atendimento humanizado, proteção integral e acesso efetivo aos direitos sociais.

O serviço deverá prever ações conforme diagnóstico territorial e necessidade local, estratégias de abordagem em períodos diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, considerando as dinâmicas e especificidades da população atendida e dos territórios de incidência.

O Serviço Especializado de Abordagem Social a ser ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de Parceria com o Município de Caraguatatuba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 638, de 20 de fevereiro de 2017, Resolução CNAS 109/2009, Resolução CNAS/MDS 129/2023, Lei Municipal nº 2.687, de 17 de outubro de 2023 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. A execução do serviço continuado tipificado, objeto do presente Edital, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e a equipe de referência previstas no Termo de Referência, Anexo V deste Edital.

1.4. É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.5. Será selecionada a proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 O Termo de Colaboração terá por objeto a consecução de finalidades de interesse público para execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em Centro POP e Serviço Especializado de Abordagem Social. Sendo considerado: Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em Centro POP, para atendimento de grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular, população que tem como característica a utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos, praias), áreas

livres e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória. E, Serviço Especializado de Abordagem Social a ser ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

2.2 São objetivos específicos da parceria com a SEMAS:

2.2.1 Quanto ao Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em Centro POP:

- Ofertar atendimento especializado, continuado e humanizado às pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência;
- Desenvolver ações de acolhida, escuta qualificada, acompanhamento técnico especializado e construção de planos individuais e/ou familiares de atendimento;
- Promover o fortalecimento, resgate e reconstrução de vínculos familiares, comunitários e sociais, contribuindo para a construção de novas trajetórias de vida;
- Favorecer o desenvolvimento da autonomia, do protagonismo e da participação social dos usuários por meio de atividades individuais e coletivas;
- Disponibilizar espaços de convivência, atividades socioeducativas, oficinas e ações coletivas voltadas ao fortalecimento da cidadania e inclusão social;
- Viabilizar o acesso da população em situação de rua à rede socioassistencial, às demais políticas públicas setoriais e ao Sistema de Garantia de Direitos;
- Realizar encaminhamentos e acompanhamento para inclusão e atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Promover, quando necessário, o acesso à documentação civil básica e demais documentos pessoais indispensáveis ao exercício da cidadania;
- Desenvolver ações articuladas com as políticas públicas de saúde, educação, trabalho e renda, habitação, segurança alimentar e demais políticas públicas pertinentes;
- Produzir e manter atualizados registros, prontuários, relatórios e informações referentes aos atendimentos realizados, observadas as normativas de sigilo e proteção de dados;
- Contribuir para o processo gradativo de superação da situação de rua, assegurando proteção social especializada e promoção da dignidade humana.

2.2.2 Quanto ao Serviço Especializado de Abordagem Social:

- Executar ações continuadas de busca ativa e identificação de pessoas em situação de rua e demais situações de vulnerabilidade e risco social nos territórios do Município;
- Realizar abordagem social nos espaços públicos, locais de permanência e territórios de incidência da população em situação de rua, de forma planejada, sistemática e humanizada;
- Desenvolver ações pautadas na escuta qualificada, construção de vínculos de confiança, orientação social e atendimento inicial às demandas identificadas;
- Identificar situações de violação de direitos, vulnerabilidade social e risco pessoal, promovendo encaminhamentos adequados à rede socioassistencial e às demais políticas públicas;
- Realizar encaminhamentos monitorados para serviços socioassistenciais, unidades de acolhimento, serviços de saúde, emissão de documentação civil, benefícios socioassistenciais e

demais políticas públicas necessárias;

f) Atuar na perspectiva da redução de danos, da proteção social e da promoção da cidadania, respeitando a autonomia, singularidade e tempo dos usuários;

g) Realizar mapeamento, monitoramento e diagnóstico contínuo dos territórios e locais de incidência da população em situação de rua;

h) Produzir informações e registros sistematizados que subsidiem a vigilância socioassistencial, o planejamento e a avaliação das ações desenvolvidas;

i) Desenvolver ações articuladas e integradas ao Centro POP, à rede socioassistencial, às políticas públicas setoriais e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

j) Contribuir para a ampliação do acesso da população em situação de rua aos serviços públicos, benefícios sociais e direitos socioassistenciais;

k) Promover ações de sensibilização e fortalecimento da rede de proteção social voltadas à garantia de direitos e enfrentamento das violações vivenciadas pela população em situação de rua;

l) Contribuir para a redução das situações de desproteção social e para a promoção da dignidade humana da população atendida.

2.3 O escopo do Plano de trabalho do Termo de Colaboração a ser celebrado com a SEMAS deverá observar o disposto no ANEXO IV - Modelo de Plano de Trabalho e ANEXO V - Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura do presente Chamamento Público nas modalidades de Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em Centro POP e Serviço Especializado de Abordagem Social, em função da necessidade do desenvolvimento de ações em atendimento, acolhimento e garantia de proteção integral as pessoas em situação de rua contribuindo para sua reinserção social, promovendo projetos a serem desenvolvidos através de parceria com a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil.

A motivação é a constante do Anexo V - Termo de Referência para Proposta de Plano de Trabalho, deste edital, sendo parâmetro para dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira o objeto deste edital, visando, dentre outras razões, orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta e do plano de trabalho pela OSC.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. A OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) estar devidamente inscrita do Conselho Municipal de Assistência Social (art. 38, §1º, alínea “q” do Decreto Municipal n.º638/2017);

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº

13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019/2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019/2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 22, caput, inciso I, do Decreto Municipal nº 628/2017);

e) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (exceto materiais permanentes), a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014);

f) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014);

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014;

h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);

j) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014); e

k) as Cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica, observado o disposto no art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único: As organizações religiosas serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas “a” e “b”.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da

administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice – Prefeito e Secretário Municipais; membros do Poder Legislativo: Vereadores e Membros do Ministério Público: Procuradores e Promotores;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal em Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal em Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, com indicação de seus membros pela SEMAS e designação por Portaria do Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial do Município (artigos 5º, inciso IV, 6º, inciso II do Decreto Municipal n.º 638/2017), observado o disposto no art. 27 do Decreto Municipal n.º 638/2017, previamente à etapa de avaliação das propostas;

6.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes deste Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

- a) ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;
- b) ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo;
- d) for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art.27, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º638/2017);

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação

equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 27, § 4º e § 5º, do Decreto nº 638/2017);

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1 - ETAPAS DE SELEÇÃO		
Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	28.07.2026
2	Interposição de recurso contra edital	29.07.2026 a 04.08.2026
3	Recebimento das propostas pelas Oses, das 9:00 às 16:00 .	28.07.2026 a 27/08/2026
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	28.08.2026 a 09.09.2026
5	Divulgação do resultado preliminar.	10.09.2026
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	11.09.2026 a 17.09.2026
7	Análise final pela Comissão de Seleção dos recursos e das contrarrazões apresentadas.	18.09.2026 a 24.09.2026
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	25.09.2026
9	Convocação da Osc selecionada para apresentação dos documentos no prazo de 5 dias úteis.	28.09.2026 a 02.10.2026

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/ 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/ 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

7.3.1 O presente Edital será divulgado em página da imprensa oficial do município e divulgado na íntegra em página do sítio oficial na internet com 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, entregues em envelope lacrado na data da sessão pública prevista para dia **28/07/2026 a 27/08/2026 das 9:00 às 16:00** horas na SEMAS, Avenida União das Américas, 380 – Jardim Aruan – Caraguatatuba – CEP. 11.665-470;

7.4.2. A proposta deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente;

7.4.3. O envelope contendo a documentação será aberto em sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da comissão de seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise e posterior divulgação do resultado preliminar da pontuação (art. 33 do Decreto Municipal n.º638/2017);

7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada projeto. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

7.4.6. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.4.6.1 plano de Trabalho na conformidade do artigo 19 do Decreto Municipal n.º 638/2017.

7.4.6.2 declaração de que a OSC atende aos seguintes requisitos:

7.4.6.3 ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

7.4.6.4 possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

a) possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;

b) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria. Lembrando que os recursos materiais permanentes não poderão ser adquiridos com recursos da parceria.

§ 1º Deverá constar na declaração de que trata a alínea "c" do inciso II deste artigo, o tempo de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

§ 2º A capacidade técnica e operacional da OSC, de que trata a alínea "d" do inciso II deste artigo, independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais e a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto.

7.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela constante do item 7.1; tal prazo poderá ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 7.5.4 abaixo, observado o contido no Anexo V – Termo Referência.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critério de Julgamento	Nota máxima	Critério de Pontuação
A - Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
B - Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
C - A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria.	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)	2,0

D - A adequação da proposta ao valor de referência ou valor máximo da proposta constante do Edital de Chamamento.	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)	2,0
E - Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau de pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errônea (0,0)	2,0
TOTAL		10

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;

b) que estejam em desacordo com o Edital; ou

c) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela prevista no item 7.5.4, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art.27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar: A SEMAS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção, com a ordem de classificação das propostas, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município art. 36 do Decreto Municipal n.º 638/2017) na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br), com início do prazo recursal;

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art.36 do Decreto Municipal n.º 638/2017), contado da publicação da decisão, dirigido à Comissão de seleção, não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.8. Os recursos serão apresentados de forma física através de ofício entregue na SEMAS, na Avenida União das Américas, 380 – Jardim Aruan – Caraguatatuba – CEP. 11.665- 470, no

prazo legal ou encaminhar o ofício digitalizado através do email assistenciasocial@caraguatatuba.sp.gov.br

7.8.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8.3. A SEMAS dará ciência da interposição do recurso aos demais interessados, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município ou pessoalmente para apresentarem, caso queiram, contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência (art. 36 do Decreto Municipal n.º 638/2017);

7.8.4. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Secretário da SEMAS para decidir (art. 36, parágrafo único c.c art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 638/2017);

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, na Imprensa Oficial do Município e no seu sítio eletrônico, o resultado final do julgamento das propostas, lavrando-se ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminando a(s) OSC (s) selecionada(s) (art. 37, caput e parágrafo único do Decreto Municipal n.º 638/2017);

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014).

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3. Etapas de celebração do termo de colaboração	
Etapa	Descrição da etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias

uteis a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 38 do Decreto nº 638/2017) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014, e art. 38 e seus parágrafos do Decreto nº 638/2017).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014), observados os Anexos IV - Modelo de Plano de Trabalho e anexo V - Termo de Referência.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Dados cadastrais da OSC, de seu(s) representante (s) legal (is) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;
- apresentação e histórico da OSC, contendo breve resumo da sua área de atuação;
- objeto da parceria;
- público alvo;
- descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- o prazo para execução do objeto da parceria;
- o valor global para execução do objeto;
- a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;
- a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados da parceria
- as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
- o prazo para a execução das ações e para cumprimento de metas;
- a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;
- o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;
- a estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto;
- identificação e justificativa para o pagamento de despesas em espécie, quando for o caso;
- cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas de acordo com (art. 19 do Decreto Municipal n.º 638/2017);

8.2.3. A previsão de despesas de que trata a alínea "q" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias úteis, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

II. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III. comprovantes de experiência prévia, serão admitido os seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

b) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

c) declarações, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

IV. Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, poderá ocorrer, sem prejuízo de outros, por meio de:

a) Estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

b) Aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

c) Atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

d) Prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;

e) Publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinente ao objeto da parceria;

V Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

VIII Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

IX Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

X Comprovante do exercício pleno de propriedade, mediante Certidão de Registro de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

XI Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

XII Declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, lateral ou por afinidade, até segundo grau;

XIII Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando

não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

XIV Declaração sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

XV Comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação;

XVI Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

XVII Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;

XVIII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

XIX Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

XX Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;

8.2.5. Serão consideradas regulares as Certidões Positivas com efeito Negativos que tratam os incisos XVI, XVIII, XIX e XX;

8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos XVI, XVIII, XIX e XX que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente de acordo.

8.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada na SEMAS, sítio à Avenida União das Américas, 380 – Jardim Aruan – Caraguatatuba – SP.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta etapa engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. A Administração Pública Municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §4º do art. 38 do Decreto 638/ 2017.

8.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho, regularização de documentação (se necessário) e julgamento.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 38, § 4º do Decreto Municipal nº 638/2017).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 38, § 4º do Decreto Municipal

n.º638/2017).

8.4.3. A Administração Pública Municipal publicará ata de julgamento dos documentos de habilitação, no sítio oficial da Prefeitura do Município de Caraguatatuba e na Imprensa Oficial do Município, podendo as OSC's interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo os demais interessados intimados pela Imprensa Oficial do Município para apresentar, caso queiram, contrarrazões em igual prazo.

8.4.4. A Comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Secretário da SEMAS para decisão, após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, será publicada ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Prefeitura do Município de Caraguatatuba e na Imprensa Oficial do Município (art.39 do Decreto Municipal n.º 638/2017).

8.5. Etapa 4. : Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a emissão do parecer de órgão técnico da SEMAS, que deverá pronunciar-se a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- d) da viabilidade de sua execução;
- e) da verificação do cronograma de desembolso;
- f) descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- g) da designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
- h) da designação das comissões de monitoramento e avaliação da parceria;

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – dotação orçamentária 02.25.02.08.245.0167.2544.01.3.3.50.39.00 (fonte municipal), 02.25.02.08.245.0167.2544.02.3.3.50.39.00 (fonte estadual) e 02.25.02.08.245.0167.2544.05.3.3.50.39.00 (fonte federal) - Proteção Social Especial de Média Complexidade, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

9.2. O valor teto para a realização dos objetos do termo de colaboração são R\$ 1.689.674,28 (um milhão seiscentos e oitenta e nove, seiscentos e setenta e quatro mil e vinte e oito centavos), por ano. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada

pela OSC selecionada.

9.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 53 e seguintes do Decreto nº 638, de 2017.

9.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 58 a 60 do Decreto Municipal n.º 638/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho;

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

9.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.7. Quando da conclusão, denúncia, rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, observado o disposto nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014 e nos arts. 116 a 118 do Decreto Municipal n.º 638/2017.

9.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado no Imprensa Oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data-limite para envio das propostas, por petição protocolada no endereço previsto no item 7.4.1.ou de forma eletrônica, pelo e-mail: assistenciasocial@caraguatatuba.sp.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Comissão de seleção deste edital.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, de forma eletrônica, por petição protocolada no endereço previsto no item 7.4.1.ou de forma eletrônica, pelo e-mail: assistenciasocial@caraguatatuba.sp.gov.br.

caraguatutuba.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A Comissão de seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O presente termo de colaboração terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;
- b) Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- c) Anexo III - Declaração do inciso I, §1º do art. 38 do Decreto nº 638, de 2017 e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho;
- e) Anexo V - Termo de Referência;
- f) Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- g) Anexo VII - Minuta de Termo de Colaboração.

Caraguatutuba, 27 de julho de 2026.

MARCELO PAIVA DE MEDEIROS
Secretário de Assistência Social

ANEXO I (MODELO) **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/2026 em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II (MODELO) **DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E** **CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC]:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais (exceto matérias permanentes) para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III (MODELO) **DECLARAÇÃO DO INCISO I, §1º DO ART. 38** **DO DECRETO Nº 638, DE 2017, E RELAÇÃO DOS** **DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil - OSC], nos termos do inciso I §1º do art. 38 do Decreto 638 de 2017, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de de 20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAISNome:			CNPJ
Rua			
Cidade	Estado	DDD/Telefone	FAX
Conta Corrente	Banco	Agencia	E-mail
Nome do Representante Legal da Entidade			CPF
RG / Órgão	Cargo	E-mail	
Endereço			CEP
Nome do Responsável pelo Projeto			CPF
RG / Órgão	Cargo	E-mail	
Endereço			CEP

1. OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ	
Endereço			DDD/Telefone
Nome do Responsavel pelo Projeto			CPF
RG/ Órgão	Cargo	E-mail	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Prazo de Execução	
	Início	Fim
Identificação do Objeto		
Diagnóstico da Realidade (justificativa)		

4. CRONOGRAMA FÍSICO – DESCRIÇÃO PORMENORIZADA

Meta	Etapa Fase	■ Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término

5. QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Meta	Etapas	Especificação Exemplo	Total	Concedente	Proponente
		Pessoal e encargos			
		Serviços de terceiros			
		Material de consumo			
		Vale Transporte			
		Passagem intermunicipal/ interestadual			

		Total geral			

a) 5.1 Pessoal e Encargos

Meta	Fase Etapa	Função	Situação	Quant	Salário	Salário Total Mensal	Concedente
TOTAL GERAL MES							

b) Material de consumo

Meta	Etapas	Descrição Exemplo:	Valor total
		Alimentação	
		Material Higiene e Limpeza	
		Combustível	

c) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Fase Etapa	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de fornecimento	Custo Unitário	Custo total	Recursos	
							Concedente	PropONENTE
TOTAL GERAL								

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Meta	Fase Etapa	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de fornecimento	Custo Unitário	Custo total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

6.1 CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO FINANCEIRO CONCEDENTE

META	ETAPAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	TOTAL MÊS						

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL

7. QUADRO INDICADORES QUANTITATIVO E QUALITATIVO

AÇÃO 1 - Atendimento especializado no Centro POP
 AÇÃO 2 - Encaminhamentos para rede socioassistencial e
 intersetorial
 AÇÃO 3 - Participação dos usuários nas atividades coletivas
 AÇÃO 4 - Articulação intersetorial
 AÇÃO 5 - Busca ativa e abordagem social
 AÇÃO 6 - Vinculação ao serviço após abordagem social
 AÇÃO 7 - Encaminhamento para acolhimento institucional
 AÇÃO 8 – Fortalecimento do Vínculo Familiar/Comunitário
 AÇÃO 9 – Qualificação Continuada da Equipe Profissional

ACÇÃO	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE	META DE ACOMPANH. (MÍN. – MÁXIMO)

8. MODO E PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1

Ação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6

Ação	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

RECURSOS HUMANOS

01	Coordenador
03	Técnico Assistente Social 30 h
02	Técnico Psicólogo 40 h
01	Advogado SUAS
02	Agente administrativo
08	Educador Social 12x36
02	Educador Social 40h
02	Agente de Serviços Gerais
04	Motoristas
01	Agente de Cozinha

INSTALAÇÕES FÍSICAS:

- 01 Recepção e acolhida dos usuários;
- 03 Salas para atendimento técnico individualizado;
- 01 Sala para atendimento em grupo e oficinas socioeducativas;
- Espaço para convivência e atividades coletivas;
- 01 Sala para Coordenação administrativa;
- 01 Sala para equipe técnica;
- 01 Banheiro masculino;
- 01 Banheiros feminino;
- 01 Banheiro acessível para pessoas com deficiência;
- 01 Espaço para higiene pessoal com chuveiros para atendimento ao público masculino;
- 01 Espaço para higiene pessoal com chuveiros para atendimento ao público feminino;
- 01 Lavanderia
- 01 Espaço para higienização de roupas, lava e seca para usuários;
- Guarda-volumes/guarda de pertences para usuários;
- 01 Canil/gatil;
- 01 Cozinha ou copa de apoio;
- 01 Refeitório para alimentação dos usuários;
- 01 Almoxarifado para materiais de consumo;
- 01 Espaço externo coberto para convivência;
- Acesso adequado e acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- 01 Sala de referência para organização da equipe de abordagem social;
- 01 Espaço para reuniões, planejamento e estudos de caso;
- Área para armazenamento de materiais e insumos utilizados nas abordagens sociais;
- Armário ou espaço para guarda de prontuários e registros técnicos;
- Espaço para higienização e organização de materiais utilizados em campo;
- Disponibilização de veículo para realização das abordagens sociais no território;
- Espaço para guarda de equipamentos de trabalho e materiais de identificação da equipe;
- Estrutura para comunicação e acionamento da equipe, incluindo telefone e acesso à internet.

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

- 01 Geladeira
- 02 Freezer
- 01 Fogões Industrial
- 02 Maquinas de lavar
- 01 Smartv
- 10 mesas de escritório
- 7 mesas de madeira para 10 pessoas

- 85 cadeiras ou 14 bancos de madeira para refeitório
- 02 telefones
- 07 computadores
- 02 impressoras
- 06 armários de escritório
- 30 cadeiras de escritório
- 04 arquivos

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do município de Caraguatatuba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer debito em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública, federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Caraguatatuba, ----- de -----de -----

(Presidente)

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº XX/2026

a) Modalidade de instrumento jurídico adequado a parceria

Termo de Colaboração.

b) Caracterização do serviço:

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em Centro POP e Serviço Especializado de Abordagem Social, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009), Lei Federal nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005, que acrescenta à Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua, Decreto Federal nº 7.053, de 2009.

No âmbito da PSE de Média Complexidade, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, ofertado no Centro POP, configura-se como um espaço essencial para a oferta de atenção especializada no SUAS às pessoas em situação de rua. O Serviço Especializado em Abordagem Social, igualmente tipificado no escopo de atuação da PSE de Média Complexidade, representa importante recurso para a identificação de pessoas em situação de rua ao possibilitar que a oferta de atenção especializada a esse segmento seja iniciada no próprio contexto da rua, viabilizando intervenções voltadas ao atendimento de necessidades mais imediatas e à vinculação gradativa aos serviços socioassistenciais e à rede de proteção social.

O Serviço Especializado em Abordagem Social - conforme previsto na Tipificação Nacional - deve ser ofertado para os diversos segmentos que utilizam espaços públicos - praças, entroncamentos de estradas, terminais de ônibus, dentre outros - como espaço de moradia e sobrevivência. Nos casos em que este Serviço for também ofertado pelo Centro POP, o planejamento do órgão gestor deve considerar a necessidade de interação e complementaridade entre os dois Serviços ofertados na Unidade e o necessário redimensionamento da equipe e sua capacitação, de modo a assegurar a oferta com qualidade de ambos os serviços.

c) Objetivo:

Estabelecer parceria com Organização da Sociedade Civil, especializada em ações voltadas a execução de serviço socioassistencial na modalidade de Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em Centro POP e Serviço Especializado de Abordagem Social.

As ações desenvolvidas no âmbito do Serviço Especializado

para Pessoas em Situação de Rua devem ser orientadas, dentre outros, pelos seguintes objetivos:

- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- Contribuir para a construção ou reconstrução de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;
- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

d) Objetivo Geral e Objetivo Específico da Parceria

Objetivo Geral:

Ofertar, de forma articulada e continuada, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em Centro POP, integrado ao Serviço Especializado em Abordagem Social, assegurando acolhida, escuta qualificada, atendimento e acompanhamento especializado e recâmbio qualificado a indivíduos e famílias em situação de rua, com vistas à garantia de direitos, fortalecimento de vínculos sociais e familiares, construção de processos de saída da situação de rua, acesso à rede socioassistencial e às demais políticas públicas, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Manual de Orientações Técnicas do Centro POP e demais normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Objetivo Específico:

- Ofertar, no âmbito do Centro POP, atendimento especializado à população em situação de rua, por meio de acolhida, escuta qualificada e construção de vínculos familiares e comunitários.
- Disponibilizar espaço de referência para convivência, higiene pessoal, alimentação, guarda de pertences e acesso às necessidades imediatas dos usuários, conforme as normativas vigentes e a capacidade instalada do serviço.
- Realizar acompanhamento especializado individual e/ou familiar, com elaboração de estratégias de intervenção voltadas à garantia de direitos e à superação das situações de vulnerabilidade e risco social.
- Desenvolver ações socioeducativas, oficinas, atividades coletivas e espaços de participação que promovam autonomia, protagonismo, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos sociais.
- Viabilizar acesso à documentação civil básica e apoiar os usuários na obtenção de benefícios socioassistenciais e demais direitos sociais.
- Articular encaminhamentos e acompanhamento junto à rede socioassistencial e às demais políticas públicas, assegurando acesso a serviços de saúde, habitação, educação, trabalho e renda, segurança alimentar, justiça e cidadania.
- Produzir registros técnicos, estudos e informações sobre o perfil e as demandas da população atendida, subsidiando o planejamento e a qualificação das ações.
- Desenvolver ações intersetoriais e fortalecer o trabalho em rede para ampliação da proteção social à população em situação de rua.
- Identificar e encaminhar situações de violação de direitos, violência, negligência, discriminação e outras formas de desproteção social.
- Promover atendimento pautado na defesa de direitos humanos, no respeito à diversidade, à autonomia dos usuários e na não discriminação.
- Realizar, por meio do Serviço Especializado em Abordagem Social, busca ativa e abordagem nos territórios, identificando pessoas em situação de rua e realizando encaminhamentos para a rede de proteção social.
- Estabelecer estratégias de vinculação e acompanhamento das pessoas abordadas socialmente, favorecendo o acesso contínuo aos serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas.
- Contribuir para a construção de processos gradativos de saída da situação de rua, respeitando as escolhas, o tempo e a

singularidade de cada usuário.

e) Justificativa

A execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP, contemplando também a oferta do Serviço Especializado em Abordagem Social vinculado à unidade, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, ampliação e qualificação da proteção social especial de média complexidade destinada à população em situação de rua no município.

Considerando o aumento das demandas relacionadas às situações de vulnerabilidade social, rompimento de vínculos familiares e comunitários, desproteção social e permanência nas ruas, faz-se necessária a implementação de serviços especializados que garantam atendimento humanizado, continuado e articulado com a rede socioassistencial e intersetorial, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Centro POP constitui unidade pública de referência para atendimento especializado à população em situação de rua, ofertando acolhida, escuta qualificada, orientação, encaminhamentos, acesso à higiene pessoal, alimentação, guarda de pertences, desenvolvimento de atividades coletivas e fortalecimento do acesso aos direitos socioassistenciais e demais políticas públicas.

De forma integrada ao funcionamento do Centro POP, o Serviço Especializado em Abordagem Social desempenha papel essencial na busca ativa e identificação das demandas existentes nos territórios, possibilitando aproximação gradativa, construção de vínculos, atendimento inicial, encaminhamentos e inclusão dos usuários na rede de proteção social. A vinculação da equipe de abordagem social ao Centro POP fortalece a articulação entre os serviços, amplia a capacidade de acompanhamento das situações atendidas e favorece a continuidade do atendimento especializado.

f) Definição do Objeto

Constitui objeto da presente parceria a execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, ofertado no âmbito do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, unidade pública de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e nas Orientações Técnicas do Centro POP.

Deverá garantir capacidade de atendimento compatível com a demanda identificada no território, observando os parâmetros previstos nas Orientações Técnicas do Centro POP e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, comportar o acompanhamento mensal mínimo de 80 (oitenta) casos (famílias/indivíduos), assegurando atendimento continuado, acompanhamento especializado, atividades coletivas e oferta diária de espaço de referência para pessoas em situação de rua, de modo a promover acesso a direitos, fortalecimento de vínculos e proteção social especializada, sem prejuízo da qualidade técnica do atendimento prestado.

O serviço destina-se ao atendimento de pessoas em situação de rua, entendidas como aquelas que utilizam logradouros públicos e áreas degradadas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, de forma temporária ou permanente, em situação de vulnerabilidade social, fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários.

A parceria tem por finalidade assegurar atendimento especializado, continuado e humanizado, por meio da oferta de acolhida, escuta qualificada, acompanhamento técnico especializado, construção de planos individuais e/ou familiares de atendimento, atividades socioeducativas e ações voltadas ao fortalecimento da convivência, autonomia, participação social e acesso a direitos.

O serviço deverá garantir atendimento articulado à rede socioassistencial e às demais políticas públicas, promovendo

encaminhamentos, acesso a benefícios socioassistenciais, inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, acesso à documentação civil, saúde, educação, trabalho e renda, habitação e demais políticas necessárias à proteção social da população em situação de rua.

A execução do serviço deverá observar os princípios da dignidade humana, respeito à diversidade, não discriminação, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da cidadania e defesa de direitos, em conformidade com as normativas do SUAS e da Política Nacional para a População em Situação de Rua, e execução de oficinas socioeducativas no âmbito do Centro POP constitui estratégia fundamental para o fortalecimento de processos de inclusão social, promoção da autonomia e ampliação de possibilidades de superação da situação de rua. Essas atividades favorecem a construção de habilidades práticas, o estímulo ao protagonismo dos usuários e o desenvolvimento de competências que podem contribuir para a geração de renda e reinserção social. Entre as oficinas recomendadas, destacam-se: artesanato com materiais recicláveis, reciclagem e sustentabilidade, informática básica, educação financeira, culinária e aproveitamento integral de alimentos, oficinas de higiene pessoal e autocuidado, além de atividades voltadas à cidadania, direitos socioassistenciais e convivência social. Dessa forma, as oficinas se configuram como instrumentos pedagógicos e de proteção social, fortalecendo vínculos, ampliando perspectivas de vida e contribuindo para a redução das vulnerabilidades sociais enfrentadas pela população em situação de rua.

Já o Serviço Especializado em Abordagem Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, acontecerá de forma articulada ao Centro POP e à rede socioassistencial do Município.

O serviço destina-se à realização de trabalho social especializado de abordagem, busca ativa, identificação e aproximação com pessoas em situação de rua e demais públicos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, nos espaços públicos e territórios de incidência identificados pelo diagnóstico socioterritorial do Município.

A parceria tem por finalidade desenvolver ações continuadas, programadas e sistemáticas de abordagem social, pautadas na escuta qualificada, construção de vínculos de confiança, orientação social, mediação de acesso à rede de proteção social e encaminhamentos monitorados às políticas públicas e serviços socioassistenciais.

O Serviço Especializado em Abordagem Social deverá identificar situações de violação de direitos, desproteção social, rompimento de vínculos familiares e comunitários, exploração, violência, trabalho infantil e demais situações de vulnerabilidade, promovendo intervenções voltadas à proteção social, garantia de direitos e inclusão social dos usuários.

As ações deverão ser executadas de forma humanizada, respeitando a autonomia, singularidade e o tempo dos usuários, vedadas práticas coercitivas, higienistas ou violadoras de direitos, observando-se os princípios da dignidade humana, redução de danos, proteção integral e promoção da cidadania. O serviço deverá atuar de forma integrada e articulada com a rede socioassistencial, políticas públicas setoriais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, produzindo registros, informações e diagnósticos territoriais que subsidiem a vigilância socioassistencial, o planejamento e a qualificação das ações voltadas à população em situação de rua.

g) Público Alvo

Em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, constitui público-alvo do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, em situação de vulnerabilidade social e fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários.

Constitui público-alvo do Serviço Especializado em

Abordagem Social crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência, bem como pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social decorrentes de violações de direitos, fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários.

O serviço destina-se especialmente à população em situação de rua, migrantes, trabalho infantil, exploração sexual, uso abusivo de álcool e outras drogas, violência, abandono, migração, discriminação social e demais situações que demandem intervenção social nos territórios.

As ações de abordagem social deverão priorizar a identificação, aproximação, escuta qualificada e construção de vínculos com os usuários nos espaços públicos, respeitando sua autonomia, singularidade e condições de vida, visando o acesso à rede socioassistencial, às demais políticas públicas e à garantia de direitos.

No caso de identificação de crianças e adolescentes em situação de rua ou trabalho infantil desacompanhados, o serviço deverá adotar imediatamente os procedimentos de proteção social e acionamento do Sistema de Garantia de Direitos, em articulação com os órgãos competentes.

h) Valores de Referência:

Serviço	Capacidade	Valor Mensal	Valor Anual
Serviço Especializado a Pessoa em Situação de Rua em Centro POP com Serviço Especializado em Abordagem Social	Mínimo de 80 indivíduos/mês (Centro Pop) E Mínimo de 1.500 abordagens/mês	R\$ 140.806,19	R\$ 1.689.674,28

i) Período de funcionamento

O Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, ofertado no âmbito do Centro POP, deverá funcionar obrigatoriamente em dias úteis, no mínimo 5 (cinco) dias por semana, com carga mínima de 8 (oito) horas diárias de atendimento ao público, assegurando, durante todo o período de funcionamento, a presença de equipe técnica e profissionais necessários ao adequado desenvolvimento das ações e atividades da unidade.

O horário de funcionamento poderá ser ampliado, conforme diagnóstico socioterritorial e demanda identificada pelo Município, para períodos noturnos, finais de semana e feriados, observada a garantia do funcionamento mínimo obrigatório estabelecido nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Centro Pop deverá manter horários de funcionamento previamente planejados, contínuos, acessíveis e amplamente divulgados à rede socioassistencial, às demais políticas públicas e aos usuários, inclusive por meio de afixação em local visível na própria Unidade, de modo a garantir previsibilidade, transparência e acesso regular aos serviços ofertados.

O horário de funcionamento é definido considerando a necessidade de garantir acolhida, escuta qualificada, atendimento técnico especializado, acesso à higiene pessoal, guarda de pertences, alimentação, encaminhamentos à rede socioassistencial e intersetorial, bem como o desenvolvimento de atividades individuais e coletivas voltadas à proteção social especial de média complexidade.

Durante o período de funcionamento da unidade, será assegurada a presença da equipe técnica e de apoio necessária à execução das ações previstas para o serviço, observando-se os princípios da dignidade humana, do respeito à autonomia dos usuários e da garantia de direitos.

A equipe do Serviço Especializado em Abordagem Social vinculada ao Centro POP realizará atendimento com duas equipes de forma simultânea, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, no horário das 6h às 24h.

A organização do funcionamento de duas equipes considera a dinâmica territorial e a necessidade de busca ativa contínua de pessoas em situação de rua, visando à identificação de demandas,

construção de vínculos, orientação, encaminhamentos e acesso à rede de proteção social. As ações serão executadas de forma planejada e sistemática nos territórios de maior incidência de pessoas em situação de rua, respeitando os princípios da proteção social especial, da atuação ética, da escuta qualificada e da garantia de acesso a direitos socioassistenciais e demais políticas públicas.

O funcionamento diário da equipe de abordagem social busca assegurar maior cobertura territorial e continuidade das ações de proteção social, especialmente em períodos de maior vulnerabilidade e desproteção social.

j) Forma de acesso ao serviço:

O acesso ao Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP ocorrerá de forma espontânea, por procura direta do usuário à unidade, bem como por encaminhamento realizado pela rede socioassistencial, demais políticas públicas, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais serviços que atuem junto à população em situação de rua.

Poderão realizar encaminhamentos ao serviço os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), unidades de saúde, serviços de acolhimento institucional, órgãos de defesa de direitos, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos de Direitos, organizações da sociedade civil, além da própria equipe de Abordagem Social. O acesso ao serviço independe de apresentação de documentação civil, endereço fixo ou comprovação cadastral, devendo ser garantido atendimento humanizado, acolhedor e pautado na proteção social e na garantia de direitos da população em situação de rua.

O acesso ao Serviço Especializado em Abordagem Social ocorrerá prioritariamente por busca ativa realizada pela equipe técnica nos territórios identificados com incidência de pessoas em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, uso abusivo de substâncias psicoativas e demais situações de vulnerabilidade e risco social.

O serviço também poderá ser acionado por demanda espontânea, denúncias, solicitações da população, encaminhamentos da rede socioassistencial, das políticas públicas setoriais, órgãos de defesa de direitos, sistema de justiça, forças de segurança e demais serviços públicos ou comunitários.

As ações do Serviço Especializado em abordagem social serão realizadas de forma contínua, planejada e articulada com a rede de proteção social, visando à identificação de demandas imediatas, construção de vínculos de confiança, orientação, encaminhamentos e acesso dos usuários aos serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas.

O Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) deverá ocorrer de forma contínua, articulada e territorializada, considerando que as situações de risco pessoal e social se manifestam de maneira dinâmica nos espaços públicos, em diferentes períodos e contextos sociais. Assim, a execução acontecerá de forma ininterrupta, abrangendo todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, nos períodos diurno e noturno, observadas as especificidades socioterritoriais e as diretrizes estabelecidas pelo órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.

O acesso ao serviço dar-se-á, prioritariamente, por meio da abordagem social e da busca ativa desenvolvidas pelas equipes técnicas nos territórios com incidência de situações de vulnerabilidade e violação de direitos. A atuação territorial pressupõe conhecimento permanente das dinâmicas locais, das demandas sociais existentes e das áreas de maior incidência de situações como população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, uso abusivo de substâncias psicoativas, entre outras expressões da questão social, possibilitando intervenções qualificadas, humanizadas e pautadas na garantia de direitos e também poderá ocorrer mediante encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial, pelas políticas públicas setoriais e pelos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como unidades de saúde, instituições de ensino, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Defensoria Pública,

Poder Judiciário, entre outros. A articulação intersetorial e interinstitucional constitui estratégia essencial para assegurar a integralidade do atendimento, a proteção social e a efetivação dos direitos dos usuários.

As ações desenvolvidas no âmbito do SEAS deverão fundamentar-se na escuta qualificada, no acolhimento humanizado e na construção de vínculos de confiança entre os profissionais e os usuários, respeitando suas trajetórias de vida, singularidades, necessidades e demandas apresentadas. A partir desse processo, deverão ser asseguradas orientações, informações e encaminhamentos acerca dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e demais políticas públicas disponíveis no território, visando à ampliação do acesso à proteção social.

O SEAS configura-se, ainda, como importante porta de entrada para os serviços da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devendo promover o acesso e a vinculação dos usuários aos serviços ofertados pelas unidades de referência, especialmente CRAS, CREAS, Centro POP e serviços de acolhimento institucional. Compete também ao serviço realizar orientações e encaminhamentos para inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais, acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, benefícios eventuais e demais programas de transferência de renda, conforme perfil e demanda identificados.

Dessa forma, o acesso aos serviços do SEAS deverá pautar-se na atuação territorial contínua, na busca ativa, no acolhimento qualificado, na defesa de direitos e na articulação permanente entre a rede socioassistencial, as políticas públicas setoriais e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, assegurando atenção integral às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

k) Unidade – Local de execução do serviço:

A execução dos serviços objeto deste Chamamento Público ocorrerá de forma indireta, mediante parceria com Organização da Sociedade Civil, em unidade localizada em área estratégica do município, previamente definida pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, observando critérios de acessibilidade, territorialidade, segurança e proximidade com os locais de maior incidência de situações de vulnerabilidade e risco social.

O Centro POP deverá funcionar em espaço físico adequado ao atendimento especializado à população em situação de rua, garantindo condições de acolhida, atendimento individual e coletivo, desenvolvimento de atividades socioassistenciais, higiene pessoal, guarda de pertences e demais providões previstas nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A unidade deverá estar situada na região central do Município em local de fácil acesso aos usuários e articulada à rede socioassistencial e às demais políticas públicas existentes no território.

O Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS será executado através do Centro POP, de forma descentralizada e territorializada, com atuação contínua nos espaços públicos urbanos e em áreas identificadas como de maior incidência de situações de risco pessoal e social, incluindo locais com presença de população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, uso abusivo de substâncias psicoativas e outras violações de direitos. As ações deverão ocorrer em períodos diurnos e noturnos, inclusive finais de semana e feriados, conforme planejamento técnico definido pelo órgão gestor.

A Organização da Sociedade Civil parceira deverá garantir estrutura física, logística e operacional compatíveis com a execução dos serviços, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, deslocamento das equipes, atendimento aos usuários e articulação com a rede socioassistencial e intersetorial do município.

l) Provisões Institucionais, Físicas e Materiais.

O recurso financeiro repassado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não contempla compra de materiais

permanentes.

A Organização da Sociedade Civil parceira deverá assegurar as providões institucionais, físicas, administrativas e operacionais necessárias à adequada execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP, bem como do Serviço Especializado em Abordagem Social a ele vinculado, observando os parâmetros estabelecidos pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, orientações técnicas do SUAS e demais normativas aplicáveis.

A unidade deverá dispor de espaço físico adequado, acessível, salubre e compatível com a natureza das atividades desenvolvidas, garantindo condições de acolhida, atendimento individualizado, atividades coletivas, higiene pessoal, guarda de pertences, espaços administrativos e apoio às equipes técnicas e operacionais.

Compete à Organização da Sociedade Civil disponibilizar e manter em condições adequadas de uso todos os materiais permanentes, mobiliários, equipamentos, utensílios e infraestrutura necessários ao funcionamento dos serviços, incluindo equipamentos de informática, eletrodomésticos, móveis, veículos, instrumentos de comunicação e demais itens indispensáveis à execução das atividades.

O recurso financeiro repassado pela Prefeitura Municipal destina-se exclusivamente ao custeio das ações e serviços previstos no plano de trabalho, não contemplando aquisição de materiais permanentes, equipamentos ou bens duráveis. Dessa forma, caberá à Organização da Sociedade Civil garantir previamente a estrutura material permanente necessária à execução integral dos serviços pactuados.

Os recursos públicos poderão ser utilizados para despesas de custeio relacionadas à manutenção das atividades, materiais de consumo, recursos humanos, alimentação, higiene, limpeza, transporte, combustível, serviços terceirizados, manutenção preventiva e demais despesas correntes indispensáveis ao funcionamento dos serviços, desde que previstas no plano de trabalho e em conformidade com a legislação vigente.

A entidade parceira deverá ainda assegurar a manutenção contínua das condições físicas e operacionais da unidade e da equipe de abordagem social, garantindo atendimento digno, seguro e adequado aos usuários e trabalhadores do serviço.

Espaços Físicos Necessários para o Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua em Centro POP com Serviço Especializado em Abordagem Social

- 01 Recepção e acolhida dos usuários;
- 03 Salas para atendimento técnico individualizado;
- 01 Sala para atendimento em grupo e oficinas socioeducativas;
- Espaço para convivência e atividades coletivas;
- 01 Sala para Coordenação administrativa;
- 01 Sala para equipe técnica;
- 01 Banheiro masculinos;
- 01 Banheiros femininos;
- 01 Banheiro acessível para pessoas com deficiência;
- 01 Espaço para higiene pessoal com chuveiros para atendimento ao público masculino;
- 01 Espaço para higiene pessoal com chuveiros para atendimento ao público feminino;
- 01 Lavanderia
- 01 Espaço para higienização de roupas, lava e seca para usuários;
- Guarda-volumes/guarda de pertences para usuários;
- 01 canil/gatil;
- 01 Cozinha ou copa de apoio;
- 01 Refeitório para alimentação dos usuários;
- 01 Almoxarifado para materiais de consumo;
- 01 Espaço externo coberto para convivência;
- Acesso adequado e acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.
- 01 Sala de referência para organização da equipe de abordagem social;
- 01 Espaço para reuniões, planejamento e estudos de caso;
- Área para armazenamento de materiais e insumos utilizados nas abordagens sociais;
- Armário ou espaço para guarda de prontuários e registros

técnicos;

- Espaço para higienização e organização de materiais utilizados em campo;
- Disponibilização de veículo para realização das abordagens sociais no território;
- Espaço para guarda de equipamentos de trabalho e materiais de identificação da equipe;
- Estrutura para comunicação e acionamento da equipe, incluindo telefone e acesso à internet.

Tabela de Estrutura Física Mínima Integrada

Macroárea	Ambiente / Espaço	Compartilhado ou Exclusivo	Requisitos Mínimos e Especificações
1. Recepção e Acolhida	Recepção / Sala de Espera	Compartilhado	Ampla, com assentos adequados, painel informativo e balcão de atendimento acessível.
	Guarda de Pertences	Exclusivo do Centro POP	Armários individuais com chaves para os usuários guardarem mochilas e volumes.
2. Atendimento e Gestão	Salas de Atendimento Individual	Compartilhado / Rotativo	No mínimo três salas que garantam isolamento acústico para total privacidade e sigilo técnico.
	Sala de Coordenação / Adm.	Compartilhado	Espaço para a gestão, guarda segura de prontuários (físicos ou digitais) e reuniões de rede.
	Sala Técnica da Abordagem	Exclusivo do SEAS	Espaço de trabalho para os educadores/técnicos planejarem rotas e preencherem relatórios de busca ativa.
3. Convivência e Atividades	Sala de Atividades Coletivas	Compartilhado	Espaço versátil para oficinas socioeducativas, assembleias e dinâmicas de grupo.
	Área de Socialização	Exclusivo do Centro POP	Espaço interno ou coberto para interação (com TV, livros, jogos).
4. Higiene e Nutrição	Banheiros e Vestiários (Usuários)	Exclusivo do Centro POP	Divisão por gênero, acessíveis (PCD) e equipados com chuveiros individualizados.
	Lavanderia Social	Exclusivo do Centro POP	Tanques, máquinas de lavar/secar e varais para uso dos referenciados.
	Refeitório e Copa/Cozinha	Exclusivo do Centro POP	Área para distribuição/consumo de refeições e higienização de utensílios.
5. Apoio e Equipe	Banheiro/Vestiário (Funcionários)	Compartilhado	Com chuveiro, essencial para a equipe do SEAS que retorna da rua exposta a intempéries.
	Copa dos Funcionários	Compartilhado	Espaço para refeições e descanso das equipes.
6. Área Externa / Logística	Estacionamento / Garagem	Uso prioritário do SEAS	Vaga para o veículo institucional da Abordagem Social.
	Espaço Pet	Exclusivo do Centro POP	Área reservada com água, ração e segurança para os animais de estimação dos usuários.

Observações Técnicas de Infraestrutura

- **Acessibilidade (Norma NBR 9050):** Todo o imóvel deve possuir rampas, portas com largura mínima para cadeirantes, barras de apoio nos banheiros e piso tátil.
- **Identificação Visual:** A fachada deve identificar claramente a presença de ambos os serviços, preferencialmente seguindo a identidade visual do SUAS municipal.
- **Localização Estratégica:** O imóvel deve estar situado em território da região central com alta concentração de população em situação de rua, mas que também ofereça fácil acesso a transporte público para a circulação dos usuários e deslocamento rápido da equipe de abordagem.

m) Itens de Despesas desta Tipificação:

Recursos Humanos

Serviço Especializado para pessoa em Situação de Rua com equipe do Serviço Especializado de Abordagem Social

Cargos	Qtd	Salário Base	Salário Total	Encargos ~70%	Custo Total mensal
--------	-----	--------------	---------------	---------------	--------------------

Coordenador	01	R\$ 4.550,18	R\$ 4.550,18	R\$ 3.185,12	R\$ 7.735,30
Assistente Social 30 h	03	R\$ 3.492,65	R\$ 10.477,95	R\$ 7.334,56	R\$ 17812,51
Psicólogo 30 h	02	R\$ 3.492,65	R\$ 6.985,30	R\$ 4.889,71	R\$ 11.875,01
Advogado SUAS 20h	01	R\$ 3.492,65	R\$ 3.492,65	R\$ 2.444,85	R\$ 5.937,50
Administrativo	02	R\$ 2.415,53	R\$ 4.831,06	R\$ 3.381,74	R\$ 8.212,80
Educador Social 12x36	08	R\$ 2.121,66	R\$ 16.973,28	R\$ 11.881,29	R\$ 28.854,57
Educador Social 40h	02	R\$ 2.121,66	R\$ 4.243,32	R\$ 2.970,32	R\$ 7.213,64
Agente de Serviços Gerais	02	R\$ 1.621,00	R\$ 3.242,00	R\$ 2.269,40	R\$ 5.511,40
Motoristas	04	R\$ 2.303,19	R\$ 9.212,76	R\$ 6.448,93	R\$ 15.661,69
Agente de Cozinha	01	R\$ 1.848,16	R\$ 1.848,16	R\$ 1.293,71	R\$ 3.141,87
Total	26	R\$ 27.459,33	R\$ 65.856,66	R\$ 46.099,63	R\$ 111.956,29

Encargos sociais e trabalhistas dos recursos humanos e fundo provisionado:

Recursos Humanos Mensal	Encargos e Fundo provisionado aproximado	Total de Recursos Humanos Mensal	Total de Recursos Humanos (12 meses)
R\$ 65.856,66	R\$ 46.099,63	R\$ 111.956,29	R\$ 1.343.475,48

Outras despesas com material de consumo/serviços (alimentação, material de escritório, higiene, limpeza, aluguel de veículo e outros);

Despesa Custeio	Valor Mensal	Valor Anual
Material de Consumo	R\$ 9.083,33	R\$ 109.000,00
Prestação de Serviço	R\$ 19.766,66	R\$ 237.200,00
Total	R\$ 28.849,90	R\$ 346.200,00

Despesas	Valor Mensal	Valor Anual
Recursos Humanos	R\$ 65.856,66	R\$ 790.279,92
Encargos e Fundo Provisionado	R\$ 46.099,63	R\$ 553.195,56
Material de Consumo/Serviços	R\$ 28.849,90	R\$ 346.198,00
TOTAL	R\$ 140.806,19	R\$ 1.689.674,28

n) Resultados a serem alcançados

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução do índice de pessoas em situação de rua ou abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços socioassistenciais e demais políticas públicas;
- Indivíduos com acesso a oportunidades;
- Ampliação do acesso da população em situação de rua aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- Oferta de acolhida qualificada, escuta qualificada e atendimento humanizado;
- Redução das situações de desproteção social e violação de direitos.
- Realização de busca ativa sistemática nos territórios de maior incidência de pessoas em situação de rua;
- Identificação das demandas imediatas e construção de vínculos de confiança com os usuários;
- Ampliação do acompanhamento individual e familiar por meio de planos de atendimento;
- Inclusão dos usuários no Cadastro Único e acesso a documentação civil básica.
- Desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento da autonomia, protagonismo e participação social dos usuários;
- Apoio na reconstrução de vínculos familiares e comunitários, quando houver interesse e possibilidade;
- Incentivo ao acesso às políticas públicas de saúde, educação, trabalho, habitação, cultura e justiça;
- Promoção da dignidade humana e da garantia de direitos.
- Redução da exposição da população em situação de rua às

- violências, violações de direitos e riscos sociais;
- Prevenção de situações de trabalho infantil, exploração sexual, violência física, psicológica e institucional;
- Encaminhamento e acompanhamento de situações que demandem atendimento intersetorial;
- Ampliação das ações preventivas relacionadas ao uso abusivo de álcool e outras drogas.
- Oferta de atendimento técnico continuado, interdisciplinar e especializado;
- Registro sistemático das informações e monitoramento dos atendimentos realizados;
- Garantia de sigilo, ética profissional e respeito às especificidades dos usuários.
- Integração entre Centro POP, Serviço de Abordagem Social, unidades de acolhimento, CRAS, CREAS e demais serviços do SUAS;
- Articulação sistemática com as políticas públicas de saúde, segurança alimentar, habitação, trabalho, educação e direitos humanos;
- Construção de estratégias intersetoriais para atendimento integral da população em situação de rua;
- Fortalecimento dos mecanismos de referência e contrarreferência no território.
- Ampliação do número de pessoas abordadas e acompanhadas sistematicamente;
- Aumento do acesso da população em situação de rua à rede de proteção social;
- Redução da permanência prolongada nas ruas em situações de extrema vulnerabilidade;
- Melhoria das condições de convivência social, autoestima e acesso a direitos;
- Produção de informações qualificadas sobre o território e o perfil da população atendida;
- Maior efetividade das ações socioassistenciais voltadas à população em situação de rua.
- Promoção da inclusão social e do acesso à cidadania;
- Consolidação de ações humanizadas e integradas de atendimento;
- Melhoria da capacidade municipal de resposta às demandas sociais relacionadas à população em situação de rua.

o) Indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação

QUADRO INDICADORES QUANTITATIVO E QUALITATIVO

- AÇÃO 1 - Atendimento especializado no Centro POP
 AÇÃO 2 - Encaminhamentos para rede socioassistencial e intersetorial
 AÇÃO 3 - Participação dos usuários nas atividades coletivas
 AÇÃO 4 - Articulação intersetorial
 AÇÃO 5 - Busca ativa e abordagem social
 AÇÃO 6 - Vinculação ao serviço após abordagem social
 AÇÃO 7 - Encaminhamento para acolhimento institucional
 AÇÃO 8 - Fortalecimento do Vínculo Familiar/Comunitário
 AÇÃO 9 - Qualificação Continuada da Equipe Profissional

AÇÃO	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE	META DE ACOMPANH. (MÍN. - MÁXIMO)	Periodicidade
Atendimento especializado no Centro POP	Percentual de usuários atendidos no período	N° de usuários atendidos ÷ N° de usuários referenciados x 100	Registro de atendimento / Prontuário SUAS / RMA	70% – 100%	MENSAL
Encaminhamentos para rede socioassistencial e intersetorial	Percentual de encaminhamentos efetivados	N° de encaminhamentos efetivados ÷ N° total de encaminhamentos realizados x 100	Controle de encaminhamentos / Contrarreferência	60% – 100%	MENSAL
Participação dos usuários nas atividades coletivas	Percentual de participação nas atividades	N° de participantes nas atividades ÷ N° de usuários ativos no serviço x 100	Lista de presença / Relatórios	50% – 100%	MENSAL
Busca ativa e abordagem social	Número de abordagens realizadas	N° total de abordagens sociais realizadas no período	Registro de abordagem social / RMA	300-1500 abordagens/mês	MENSAL
Vinculação ao serviço após abordagem social	Percentual de usuários vinculados ao Centro POP	N° de usuários vinculados após abordagem ÷ N° de usuários abordados x 100	Registro da abordagem / Prontuário	70% – 100%	BIMESTRAL
Encaminhamento para acolhimento institucional	Percentual de encaminhamentos efetivados para acolhimento	N° de encaminhamentos efetivados ÷ N° de encaminhamentos realizados x 100	Controle de vagas / Relatórios	70% – 100%	MENSAL

AÇÃO	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE	META DE ACOMPANH. (MÍN. - MÁXIMO)	Periodicidade
Fortalecimento do Vínculo Familiar/Comunitário	Percentual de usuários com retorno às famílias/comunidade	Nº de usuários com retorno a família/comunidade ÷ Nº de encaminhamentos x100	Relatório Técnico	80%-100%	BIMESTRAL
Qualificação Continuada da Equipe Profissional	Percentual de participantes em capacitação, congressos, palestras e seminários	Nº de profissionais participantes ÷ Nº de profissionais total da equipe x100	Certificados e/ou Declaração de participação	100%	SEMESTRAL

Meios de verificação

- Prontuários individuais dos usuários atendidos
- Relatórios mensais de execução do serviço;
- Registros de atendimento diário (livros de registro e sistemas informatizados);
- Fichas de abordagem social e formulários de busca ativa;
- Planos de acompanhamento individual;
- Relatórios de encaminhamentos à rede socioassistencial e intersetorial;
- Listas de presença em oficinas e atividades coletivas;
- Relatórios técnicos da equipe e da coordenação do serviço;
- Registros fotográficos e relatórios de atividades (quando aplicável);
- Sistemas oficiais de informação da assistência social (quando utilizados pelo município).

p) Prazo para execução da atividade ou do Projeto.

A vigência da parceria destinada à execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e do Serviço Especializado em Abordagem Social será de 12 (doze) meses, com início previsto para agosto de 2026 e término em julho de 2027. Durante esse período, a Organização da Sociedade Civil deverá assegurar a execução contínua e ininterrupta das atividades previstas no plano de trabalho, em conformidade com as normativas dos SUAS e demais legislações aplicáveis. A eventual prorrogação da vigência poderá ocorrer mediante avaliação técnica da administração pública e disponibilidade orçamentária, observados os critérios legais estabelecidos para celebração de parcerias.

g) Forma e periodicidade da liberação do recurso.

Os recursos financeiros destinados à execução dos serviços serão repassados pela Prefeitura Municipal à Organização da Sociedade Civil em parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso previsto no instrumento de parceria. A liberação dos valores ficará condicionada à regular execução do objeto pactuado, apresentação das prestações de contas e cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.

r) Exigência de acessibilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei 10.098 de 19/12/2000.

A exigência de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida visa garantir acesso pleno, seguro, autônomo e digno aos serviços socioassistenciais ofertados, em conformidade com a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, bem como com os princípios da universalidade e da igualdade de acesso previstos no Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Considerando que o Centro POP e o Serviço Especializado em Abordagem Social atendem públicos em situação de vulnerabilidade e risco social, torna-se indispensável que os espaços físicos, mobiliários, acessos e instalações estejam adequados à eliminação de barreiras arquitetônicas, promovendo inclusão e participação em igualdade de condições. A garantia de acessibilidade contribui para a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando atendimento humanizado, respeito à dignidade da pessoa humana e acesso integral às ações, atividades e serviços ofertados pela política de assistência social.

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade.

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII (MODELO)

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXX PARA ATENDER AO PROJETO XXXXXX.

Processo nº XXXX/2026

De um lado, denominado neste instrumento como MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Junior nº 50, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, ora representada pelo prefeito Municipal MATEUS VENEZIANI DA SILVA, portador da cédula de identidade nº xxxxx e do CPF nº xxxxx ; por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e de outro lado, como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e assim denominada neste instrumento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

pessoa jurídica de direito privado, com sede a XXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu presidente xxxxxxxx, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 638 de 20 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, decorrente do Processo de Chamamento Público conforme estabelece o artigo 24, do decreto municipal 638/2017 e art. 24 da Lei Federal 13.019/2014, tem por objetivo a parceria entre o MUNICÍPIO e a OSC para execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em Centro POP e Serviço Especializado de Abordagem Social. Sendo considerado: Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em Centro POP, para atendimento de grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular, população que tem como caracterização a utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos, praias) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória. E, Serviço Especializado de Abordagem Social a ser ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos, consoante ao Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (ANEXO I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a OSC atenderá no Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua em Centro Pop no mínimo de 80 indivíduos/mês e no Serviço Especializado de Abordagem social no mínimo de 1.500 abordagens/mês, conforme o plano de trabalho anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES.

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 638/17, legislação e regulamentação aplicáveis à espécie.

I – DO MUNICÍPIO:

- (a) Elaborar e conduzir a execução da política pública voltada ao atendimento do usuário de serviço de assistência social;
- (b) Emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- (c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

(d) Prestar apoio necessário e indispensável a OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

(e) Repassar a OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

(f) Manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

(g) Publicar, no Diário Oficial do MUNICÍPIO, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;

(h) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do MUNICÍPIO;

(i) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

(j) Analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

(k) Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

(l) Disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

(m) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

(n) Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

(o) Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

(p) Atender ao disposto no capítulo II do Decreto Municipal nº 638/17, em relação às regras de transparência e controle;

II – DA OSC:

(a) Executar o objeto do presente termo, na forma e condições previstas no plano de trabalho aprovado, que faz parte integrante deste termo, apresentando relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

1- Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2- Demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução, em regime de caixa e em regime de competência, e;

3- Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

(b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOA e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

(c) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços socioassistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

(d) Prestar contas, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

- (e) Executar o plano de trabalho, isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- (f) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- (g) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
- (h) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (i) Divulgar, no seu site eletrônico, se houver, ou em redes sociais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse ultimo, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei, obrigando-se a atender ao disposto do Capítulo II do Decreto Municipal nº 638/2017, em relação as regras de transparência e controle;
- (j) Indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- (k) Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancaria, aberta junto a agencia de banco publico, observando o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo mantê-los, enquanto não utilizados, obrigatoriamente em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, bem como aplica-los, integralmente, no objeto da parceria.
- (l) Manter registro, arquivos e controle contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- (m) Assegurar que toda divulgação das ações do objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo Municipal;
- (n) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados a parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- (o) Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política publica, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos a execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- (p) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que respondera diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- (q) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- (r) Manter a contabilidade e os registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos benefícios das ações pactuadas a disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente parceria, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (s) Assegurar o MUNICÍPIO através da supervisão – equipe técnica, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Colaboração;
- (t) Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas,

copia de CND, CRF, Certidão conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial;

- (a) Acompanhar a fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- (b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- (c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- (d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilidade de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (e) Comunicar ao administrador publico a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- (f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnicos e financeiros, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- (g) Realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer praticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontro com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- (h) Realizar a conferencia e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação das políticas publicas, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o gestor ficara designado somente no ato da celebração da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o gestor da parceria poderá se alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – em caso de ausência temporária do gestor, o Secretario de Assistência Social ou quem ele indicar assumira a gestão ate o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO – em caso de vacância da função de gestor, o Secretario de Assistência Social ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLAUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Secretario de Assistência Social em ato próprio, na forma do art. 59, da Lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – a periodicidade e a quantidade de relatórios técnicos previstos no caput desta clausula serão estipuladas pela CMA.

CLAUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete a CMA:

- (a) Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da

Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;

(b) Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

(c) Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

(d) Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

(e) Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou a OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

(f) Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

O valor global da presente parceria é de R\$ **1.689.674,28** (um milhão seiscentos e oitenta e nove, seiscentos e setenta e quatro mil e vinte e oito centavos), provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – dotação orçamentária 02.25.02.08.245.0167.2544.01.3.3.50.39.00 (fonte municipal), 02.25.02.08.245.0167.2544.02.3.3.50.39.00 (fonte estadual) e 02.25.02.08.245.0167.2544.05.3.3.50.39.00 (fonte federal) - Proteção Social Especial de Média Complexidade, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos a OSC na forma do cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC abrirá uma conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública para recebimento e movimentação dos recursos municipais, e, os mesmos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014. É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados a parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA CESSAO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS.

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados a OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante no plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os bens adquiridos pela OSC com recurso da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados a própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário de Assistência Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação

de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, do Decreto Municipal nº 638/17, e demais legislações e regulamentação aplicáveis. A aplicação dos recursos esta sujeita à prestação de contas da OSC perante o Município, devendo a OSC prestar contas até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e, quando houver, relação nominal dos atendidos (com endereço, número de RG, CPF e NIS), observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 638/17, instruções do TCE/SP, na Portaria MDS nº 113/2015 e demais procedimentos disciplinados em ato específico conjunto da Secretaria Nacional de Assistência Social e da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o nome e CNPJ da OSC, número do processo xxxxx e nome do projeto e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem públicas daqueles da própria OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal da parceria do Governo Municipal, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – até que se instrua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e, quando houver, relação nominal dos atendidos (com endereço, número de RG, CPF e NIS).

I – Prestação de contas mensal: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;

II – Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente e, se for o caso, do subsequente;

III – Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término da vigência da parceria;

PARÁGRAFO QUINTO – apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

(a) Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

(b) Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

PARÁGRAFO SEXTO – para fins de comprovação de

gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

PARÁGRAFO SETIMO – não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxa ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

PARÁGRAFO OITAVO – a falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, ate a correção das impropriedades ocorridas.

PARÁGRAFO NONO – a responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidaria ou subsidiaria do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA NONA – DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu termino, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e previa autorização do Secretario de Assistência Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O MUNICÍPIO prorrogara de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA DECIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações a serem expedidas pelo setor de comunicação da Secretaria responsável pela parceria ou da Secretaria de Comunicação do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – é vedada a OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto devera ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido devera ser imediatamente recolhido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – a divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria devera apresentar a marca do Governo Municipal, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica,

material ou formalmente inexecuível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ocorrendo a rescisão ou a denuncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas ate a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de ate 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas ate aquela data.

PARÁGRAFO SEGUNDO – havendo indícios fundados de malversação do recurso publico, o MUNICÍPIO devera instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – quando da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldo financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 118 do Decreto Municipal nº 638/2017, devendo encaminhar o respectivo comprovante de deposito bancário a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO QUARTO – a inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejara a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da OSC em Dívida Ativa do Município e cobrança do valor apontado para devolução.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo segundo da Cláusula Primeira.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a previa defesa, aplicar a OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observando o disposto no Decreto nº 638/17.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sitio eletrônico da Secretaria de Assistência Social sendo essa obrigatória.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

- (a) Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vinculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse ultimo em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC;
- (b) O MUNICÍPIO não responde, subsidiaria ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

(c) A OSC devesse entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento;

(d) Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico ou mediante protocolo na sede dos participantes;

(e) As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico;

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba – São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Administração Pública Municipal.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Caraguatatuba, xxxxx de xxxxxxx de 2026.

MATEUS VENIZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX
Presidente da XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: EMBARGO/ Multa”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo nº 34712/2024 aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na AV. EMILIO MANZANO LHORENTE, 1660 CARAGUATATUBA/ SP BAIRRO: GOLFINHOS, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por OPERAR SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, cujo valor da multa é 1.000(HUM MIL) VRMs. Concede-se o prazo de -10 dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Multa”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por

este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo nº 25461/2024 aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua José Barba, s/n Cep: 11671-530 Lote: s/inf Quadra: D Bairro: Morro do Algodão, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, cujo valor da multa é de 400 (Quatrocentos) VRMs. Concede-se o prazo de 10 dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Notificação”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo nº 52821/2025 aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na AV. PRESIDENTE CAMPOS SALES NRO: 2000 CARAGUATATUBA/ SP BAIRRO: JARAGUAZINHO neste município de Caraguatatuba-SP. Concede-se o prazo de 10 dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Notificação”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo nº 22664/2026 aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Endereço: Rua Romeu de Freitas, s/n Lote 09 Quadra 23 Balneario Forest, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. Concede-se o prazo de 10 dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

PORTARIA Nº 001/2026 - SMAAP

Ementa: Delega competências administrativas ao servidor LEANDRO SALES CARNEIRO, matrícula nº 16816, para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca na ausência do titular.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Orgânica do Município de [Nome do Município] e demais leis aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de descentralizar e agilizar a prática de atos administrativos, garantindo a eficiência da gestão pública;

CONSIDERANDO a ausência, impedimento ou afastamento

legal do titular da pasta, e a imperiosa necessidade de designar servidor para responder pelos expedientes de natureza administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR ao servidor **LEANDRO SALES CARNEIRO**, matrícula nº 16816, ocupante do cargo de Supervisor de Governança, a competência para praticar atos de natureza administrativa e responder pelos expedientes e demais demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, durante os períodos de ausência, impedimento ou afastamento legal do titular da pasta.

Parágrafo Primeiro. A presente delegação abrange, mas não se limita, aos atos de gestão interna, tramitação de processos, despachos ordinatórios, assinatura de documentos e correspondências de caráter meramente administrativo que não envolvam decisões de mérito exclusivas do Secretário, bem como outras atribuições de rotina essenciais para o funcionamento da Secretaria.

Parágrafo Segundo. Ficam excluídos da presente delegação os atos que exijam competência indelegável por força de lei, os de natureza normativa, e aqueles que impliquem na edição de atos que gerem despesas ou comprometam o orçamento da Secretaria, salvo expressa autorização do Secretário.

Art. 2º O servidor ora delegado atuará sob a supervisão do Secretário Municipal e deverá observar as diretrizes e orientações emanadas da autoridade delegante, podendo os atos delegados serem avocados a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de Julho de 2026.

AURACY MANSANO FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pesca

SECRETARIA DE TURISMO**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025
PROCESSO INTERNO Nº 3926/2025
EDITAL Nº 10/2025**

CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E SERVIÇOS ADJACENTES com o objetivo de promover apoio institucional, estreitar a comunicação entre os empreendedores e a administração pública e fomentar a cadeia produtiva do turismo no município.

HABILITAÇÃO - ANÁLISE DA INSCRIÇÃO ONLINE

A Comissão de habilitação, designada pelo Decreto 2.244/2025 e alterações, reuniu-se no dia **27 de julho de 2026**, para a Avaliação Técnica das inscrições online recebidas até a data, através da análise e conferência dos documentos relacionados nos itens 5.1 e 10.3 do edital; e, no uso de suas atribuições, divulga o resultado:

HABILITADOS			
DATA/HORA	ATIVIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO	CNPJ
08/07/2026 14:13	Restaurante, Cafeteria, Bar e Similares	Nonna Peroni	22.885.722/0001-03
08/07/2026 15:23	Restaurante, Cafeteria, Bar e Similares	Chilili Doceria	34.581.988/0001-41
24/07/2026 15:45	Transportadora Turística	Viva Litoral Passeios	02.474.543/0001-76

24/07/2026 16:05	Meios de Hospedagem	Pousada Sol e Lua	52.489.214/0001-77
24/07/2026 16:52	Guias de Turismo	Luis Carlos de Oliveira	23.979.442/0001-27

INABILITADOS		
DATA/HORA	CNPJ	PENDENCIA
08/07/2026 13:14	63.567.538/0001-00	duplicidade
08/07/2026 13:26	48.648.983/0001-01	duplicidade
08/07/2026 13:33	37.350.276/0001-00	duplicidade
08/07/2026 13:38	59.932.753/0001-88	duplicidade
08/07/2026 13:48	14.668.350/0001-35	duplicidade
14/07/2026 17:20	58.342.823/0001-85	10.3. d) Alvará expedido pela Prefeitura de Caraguatatuba quando aplicável;
24/07/2026 16:08	59.203.317/0001-78	5.1 Estar sediado no município de Caraguatatuba;

Caraguatatuba, 28 de julho de 2026.

LUANA MARYELLEN MUNIZ MARQUES
matrícula nº 28.153

MARCOS ANDRÉ MARQUES DOMICIANO
matrícula nº 9071

VICTOR STANKUNAS ARAUJO
matrícula nº 26.277

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC****EDITAL Nº 53, 27 DE NOVEMBRO DE
2025 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS
ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS
PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE
2026****RESULTADO DA ETAPA 1 QUINTA LISTA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna público o **RESULTADO DA ETAPA 1 (5ª LISTA)** para Credenciamento de Artistas Orientadores para Execução de Projetos para as Oficinas Culturais para o ano de 2026 e convoca os habilitados abaixo para a entrevista – Etapa 2 no dia **30 de julho**, a partir das **10h**, por ordem de chegada. Considerando que não houve inabilitados nessa fase, antecipa-se o prazo de recurso.

ARTES PLÁSTICAS			
PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Maria Paula Alvarenga	Tecendo Saberes - Oficina de Crochê Criativa	43,5	HABILITADA

ARTESANATO			
PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
João Victor Bota Franco	Modelagem Artística em Cerâmica	65	HABILITADO

DANÇA			
PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Mayara Rivello do Nascimento	Gesto Livre	62,5	HABILITADA

MÚSICA			
PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Evandro Elton Silva	Oficina de Técnica de Metais Graves	95	HABILITADO

TEATRO E CIRCO			
PROponente	Projeto	Pontuação	Resultado
Iassiene Fida Rossi Hernandez Veiga	Entre o risco e o Riso	66	HABILITADA
Alexandra Letícia Dutra Zevallos	Núcleo de Pesquisa para o Ator Criador	92,5	HABILITADA
Mariana da Silva Assis	Teatro Épico	72,5	HABILITADA

Caraguatatuba, 28 de julho de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Matrícula 398

**EDITAL Nº 53, 27 DE NOVEMBRO DE
2025 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS
ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS
PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE
2026**

7ª CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a 7ª CONVOCAÇÃO, nos termos do item 9.4 do Edital de Credenciamento de Artistas Orientadores para Execução de Projetos das Oficinas Culturais – Ano 2026, conforme item 9.5 do Edital;

Ficam os candidatos abaixo convocados para a Etapa 3 – Habilitação documental, de caráter eliminatório, nos termos dos itens 5, 9 e 10, do referido Edital. A documentação exigida para contratação deverá ser enviada exclusivamente pelo formulário online <https://forms.gle/2hbuRVBGDHRCHURVA> - no período de 28/07/2026 a 29/07/2026, até 23h59, devendo os documentos corresponder estrita e integralmente aos modelos e exigências do Edital.

LINGUAGEM	PROponente	Projeto
Artesanato	Sonia Lira Gonçalves Delgadinho	Bonecas de Pano
Artesanato	Tânia Luíza Queiroz Corrêa e Castro	Mosaico Contemporâneo: o Fragmento como Linguagem Artística
Dança	Lena Augusto Secco de Freitas	Movimento Oriental – Dança do Ventrô
Música	Alexandre Marinho Nunes	Viola Caipira

Caraguatatuba, 28 de julho de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Matrícula 398

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE
EDITAIS VINCULADOS À POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC - EXERCÍCIO 2026.**

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO
PARA HABILITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba – CAIPNAB, instituída e nomeada pela Portaria nº 78/2026, torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** do EDITAL Nº 21/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE EDITAIS VINCULADOS À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – EXERCÍCIO 2026.

Resultado da Análise de Recursos – Etapa 1 de Seleção

A Comissão de Avaliação procedeu à apreciação colegiada dos recursos interpostos. O Critério 4 – Portfólio e Atuação Qualificada, observando os parâmetros estabelecidos no edital, trata-se de critério de natureza qualitativa, cuja pontuação é atribuída mediante juízo técnico individual dos pareceristas, com enquadramento nas faixas de pontuação previstas, não decorrendo de mera soma de documentos ou comprovações.

Considerando que as avaliações observaram os critérios estabelecidos no edital e foram realizadas dentro da discricionariedade técnica conferida aos pareceristas, a Comissão delibera pela manutenção das notas atribuídas, ressalvados os casos expressamente deferidos, conforme registrado na tabela a seguir:

Nome - Agente Cultural	Resultado	Observação
Raquel Tamaio	Indeferido	Pontuação mantida
Luiz Cláudio dos Santos	Indeferido	Pontuação mantida
Carolina Romano de Andrade	Parcialmente Deferido	Parecerista nº 2 acolhe revisão. Nota final passa de 95,8 a 96,8

Assim sendo, fica definido o resultado dos recursos, seguido pelo resultado final da Etapa 1 de Seleção:

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

Classificação	Agente	Avaliação	Status
1	TALITA JORDINA RODRIGUES	99,40	Selecionado Ampla Concorrência
2	CARLOS RENATO DOS SANTOS	99,38	Selecionado Cota Pessoa Negra
3	CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	99,20	Selecionado Ampla Concorrência 1º Suplente
4	WILLIAMS WILSON DE SANTANA	99,20	Selecionado Ampla Concorrência 2º Suplente
5	RAFAEL BORGES DEMINICIS	99,18	Suplente
6	THEO COSTA DUARTE	98,80	Suplente
7	DEBORA DE SOUZA SIMOES	98,80	Suplente
8	ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO	98,60	Suplente
9	ROBERTO JERONIMO DA SILVA	98,40	Suplente
10	VERONICA GUIMARAES BRANDAO DA SILVA	98,00	Selecionado Cota Pessoa com Deficiência
11	DANIEL LEMOS CERQUEIRA	97,60	Suplente
12	MARCELO RANGEL LIMA	97,00	Suplente
13	ANDREIA RIBEIRO	97,00	Suplente
14	ANA SILVEIRA MARTINS	97,00	Suplente
15	RAQUEL TAMAIO DE SOUZA	96,80	Suplente
16	CAROLINA ROMANO DE ANDRADE	96,80	Suplente
17	TIZIANE ASSUNCAO VIRGILIO	96,60	Suplente
18	ANA PRISCILA NUNES DA COSTA	96,00	Suplente
19	DANIEL CALDEIRA DE MELO	95,60	Suplente
20	CARLOS DE BARROS SUGAWARA	95,00	Suplente
21	ANA CAROLINA STRAPACAO GUEDES VIANNA	93,80	Suplente
22	ANNA CAROLINA FARIA LIRIO	93,40	Suplente
23	ELIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	92,60	Suplente
24	LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS	92,40	Selecionado Cota Pessoa Negra
25	ALESSANDRA MARTINS GIROTTI MENDES	92,40	Suplente

26	RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN	91,60	Suplente
27	MARCELA CAMPOS DE AVELLAR	91,20	Suplente
28	JOSE LUIS DE FREITAS	91,00	Selecionado Cota Pessoa com Deficiência 1º Suplente
29	ANA CAROLINA DOS SANTOS ROCHA	90,60	Suplente
30	OTAVIA FEIO CASTRO	90,20	Suplente
31	ANA CAROLINE DO ESPÍRITO SANTO CHAVES	89,20	Selecionado Cota Pessoa Negra 1º Suplente
32	DANIELE PEZENTI DIAS	89,20	Suplente
33	CARLOS EDUARDO PEREIRA BERNARDES AMARAL	89,00	Suplente
34	DANIELA CORREA BRAGA	88,80	Suplente
35	GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA	88,00	Suplente
36	VIVIAN ROCHA SILVA ANDRADE RIBEIRO	84,40	Suplente
37	YUNO SILVA	84,00	Suplente
38	FERNANDA DA SILVA BRITO	83,78	Suplente
39	CLEBERSON CARLOS XAVIER DE ALBUQUERQUE	83,00	Selecionado Cota Pessoa Negra 2º Suplente
40	MARIANA VILELA LEITAO	81,60	Suplente
41	ELEONORA LONER COUTINHO	80,80	Suplente
42	STELLA FERNANDES LOPES DA SILVA	80,20	Suplente
43	ROCHANE DE OLIVEIRA	80,00	Suplente
44	DIEGO COIRO TORTORELLI	79,80	Suplente
45	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS	76,20	Selecionado Cota Pessoa Negra 3º Suplente
46	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	75,80	Suplente
47	ADRIANA MARTORANO VIEIRA	75,20	Suplente

48	JEAN DEYVID ALCANTARA FARIAS	75,00	Selecionado Cota Pessoa Negra 4º Suplente
49	PAULO HENRIQUE DOS REIS JUNIOR	74,20	Suplente
50	NILTON CESAR DA SILVA	72,20	Suplente
51	NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES	71,80	Selecionado Cota Pessoa Indígena
52	GUSTAVO GUIMARAES GONCALVES	71,80	Suplente
53	TIAGO COIMBRA MACHADO	65,40	Suplente
54	MAYCON JAMES ARGOLLO SOLDAN	63,80	Suplente
55	RODRIGO CINTRA MARINS	60,80	Suplente
56	LUCAS OLIVEIRA DE JESUS	59,40	Suplente
57	MARIA ISABEL DE FARIA BECHARA	58,00	Suplente
58	MARINA CANNAVALE ATRA	54,60	Suplente
59	CLOVES FERREIRA DE OLIVEIRA	53,20	Suplente
60	ANDRE LUIS DE JESUS SANTOS	36,40	Suplente

Convocação para habilitação

Os candidatos SELECIONADOS ficam CONVOCADOS a encaminhar a documentação obrigatória conforme item 10 do edital, **exclusivamente para o e-mail pnab@fundacc.sp.gov.br, até o dia 02 de agosto de 2026.**

Caraguatatuba, 27 de julho de 2026

HAWIZA BANHEZA CASSIANO
PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL DE CARAGUATATUBA - CMPCC

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E
CULTURAL DE
CARAGUATATUBA – FUNDACC

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 1/2026
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba divulga a Classificação Definitiva do Processo de Seleção Pública de Estagiários para cadastro de reserva para estagiários.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA– ENSINO SUPERIOR – GERAL				
ADMINISTRAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FERNANDES	5	5	10
2	DANIELLE ALCANTARA DOS SANTOS	5	5	10
3	ANDRÉ FELIPE DIAS DUARTE	5	5	10
4	LUCIELENA AMARAL FELIX SILVA	5	5	10
5	KENNEDY HENRIQUE FORTUNATO DE PAULA	5	5	10
6	LUANA NATALIA ANASTACIA GARCIA	5	5	10
7	JULIANA OTTONI SUGUIMOTO DE OLIVEIRA	5	5	10
8	NAYARA VITORIA DOS SANTOS SOUSA	5	5	10
9	NICOLLY GOLL DOS SANTOS	5	5	10
10	GABRIEL PASSARI LATANZE	5	5	10
11	MARIA EDUARDA DA SILVA CALEGARI PAIXÃO	5	5	10
12	LIVIA RODRIGUES GADELHA DOS SANTOS	5	5	10
13	JENIFFER CONCEIÇÃO MARTINS ARAUJO	5	5	10
14	STHEFANY ANTONIA BARBOSA DA SILVA DE LIMA	5	5	10
15	MARIA LUIZA MEDEIROS GODOY MACIEL	5	5	10
16	SANDRA DE JESUS FERREIRA BURIHAN	4	5	9
17	DANIELE APARECIDA SIMÃO DE SOUZA	4	5	9
18	ELISANGELA MARA MARTINS	4	5	9

19	NATALIA RODRIGUES LOPES QUINTANILHA	4	5	9
20	JÉSSICA APARECIDA DOS SANTOS	4	5	9
21	JONATHAN PEREIRA DA SILVA	4	5	9
22	PATRICIA CORREA DE SOUZA LIMA	4	5	9
23	JAIANE APARECIDA FERREIRA DA COSTA	4	5	9
24	BEATRIZ DA SILVA COSTA	4	5	9
25	GIOVANNA APARECIDA DE MATOS SILVA	4	5	9
26	GABRIELLY SANTOS DE PAULA	4	5	9
27	VINICIUS DUARTE BURGEMEISTER	4	5	9
28	LETÍCIA MARTINS DA SILVA	4	5	9
29	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4	5	9
30	KAYLANI LOBATO DA SILVA	4	5	9
31	MONICK EVELY CALDEIRA ALVES	3	5	8
32	VIVIANE CRISTINA FARIA FERNANDES	4	4	8
33	GUILHERME JOSÉ OLIVEIRA DE MOURA	3	5	8
34	YGOR BRITO DE OLIVEIRA	3	5	8
35	CARLOS ALBERTO DE SOUSA SANTOS FILHO	3	5	8
36	GEOVANA NASCIMENTO DOS SANTOS	5	3	8
37	NATALIA COSTA DE FARIAS	2	5	7
38	RHUAN PEREIRA BISPO DOS SANTOS	2	5	7
39	ESTEFANI CRISTINA DE OLIVEIRA	2	5	7
40	DIEGO MARQUES DA SILVA	2	5	7
41	SOPHIA GOMES LIPPI	2	5	7
42	TAYNARA SANTOS DA CRUZ	2	5	7
43	MAICON DIAS FÉLIX DOS SANTOS	3	4	7
44	NATHALIA SANTOS	3	3	6
45	SOPHIA HELENA GOMES RIBEIRO	2	4	6
46	LILIANE APARECIDA GOMES	1	4	5
47	ISABELLA TAVARES DE ARAÚJO	1	4	5
48	LUCAS GABRIEL TAVARES	2	2	4
49	JEFFERSON DE SOUZA DUARTE	1	2	3
50	MARIA VITÓRIA DE SOUZA	0	3	3

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	YASMIN BEATRIZ WEBER SILVA	5	5	10
2	MAICON OLIVEIRA DE FREITAS	5	5	10
3	JEANE DOS SANTOS LIRO	5	5	10
4	FRANCISCO RYAN DE OLIVEIRA COSTA	5	5	10
5	DIOGO HENRIQUE SILVA HARADA	5	5	10
6	MARCIO ANDRÉ SOARES FILHO	5	5	10
7	HEITOR CUBA MATOS	5	5	10
8	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	5	5	10
9	YASMIN DE ALMEIDA PAIVA	5	5	10
10	THIAGO INÁCIO LIMA	5	5	10
11	VITOR KANASHIRO GONÇALVES	5	5	10
12	BRUNO BARELLI DE OLIVEIRA SOUZA	5	5	10
13	LUIS EDUARDO PEROSI MAGALHAES	5	5	10
14	BRYAN MACHADO SOARES DOS SANTOS	5	5	10
15	MELL RUIZ LOPES	5	5	10
16	JOÃO PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS	5	5	10
17	CAROLINE MARRE PEREIRA FERREIRA	5	5	10
18	FLAVIA BEZERRO DE SOUZA	4	5	9
19	ISABEL DOS SANTOS LOPES	4	5	9
20	LORENA IDELFONSO FACUNDES	5	4	9
21	VINÍCIUS FRANCISCO GARCIA SOBRAL	4	5	9
22	MARCELO AUGUSTO PENTEADO CONCEIÇÃO	4	5	9
23	MATHEUS DE AVILA	4	5	9
24	ISABEL FOGAÇA DE ASSIS	4	5	9
25	GEOVANNA EMILLY TIMOTEO MARTINS	5	4	9
26	ADRIANO GADIEL DE OLIVEIRA CRISTO	4	5	9
27	DÁRLLEY ALVES DE ALMEIDA	3	5	8
28	VITOR SILVA SOUZA	3	5	8

29	ALEXANDRE DE LEMOS LONGO	3	5	8
30	VINÍCIUS NUNES MOLLÁS AGUDO	3	5	8
31	GABRIEL PORTO	3	5	8
32	BRENO YUUTA CORREIA HIRAKAWA	5	3	8
33	FELIPE SILVA	5	3	8
34	JOAO VICTOR MOURA DE PAULA	4	4	8
35	ANDRÉ LUIZ DA SILVA SANTOS	3	5	8
36	JOÃO VITOR TEIXEIRA SIMÕES	3	5	8
37	PRISCILA PEREIRA COSTA	2	5	7
38	CLAUDINEI MELO DOS SANTOS	4	3	7
39	SAVIO HENRIQUE RIBEIRO ALVES	4	3	7
40	JHONATAN HENRIQUE VICENTE DA SILVA	2	5	7
41	GUILHERME SANDER LOURENÇO	3	4	7
42	ISABELLY DOS SANTOS MORAES	2	5	7
43	GABRIEL DE FÁRIA RIBEIRO	3	4	7
44	WESLEY MARTINS JARDIM	1	5	6
45	JÉSSICA AKEMY DOS SANTOS	2	4	6
46	BIANCA REGINA FREITAS DOS SANTOS	2	4	6
47	MAICON FRANKLIN DE OLIVEIRA	3	3	6
48	PAULO HENRIQUE FRENHAN DE SOUZA	3	3	6
49	IGOR SILVA SANTOS	1	4	5
50	LAURA GONÇALVES GODOY	1	4	5
51	DANIEL DOS SANTOS FERREIRA CUSTÓDIO	1	3	4
52	SÉRGIO MENDES FILHO	2	1	3
53	SHARON DE JESUS PINTO VITORINO	1	2	3

ARQUIVOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	THAIS MONTEIRO NASCIMENTO	5	5	10

ARTES VISUAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	LUCIANA RABELO CASTRO	5	5	10
2	FERNANDA JUSTI	5	5	10
3	THAINA JULIA VIANA DE SOUZA	5	5	10
4	VITOR GALVAO DE JESUS CASTELO	5	5	10
5	MARIANE MORETTI	4	5	9
6	ANTONELLA SALGADO GRISI DOS SANTOS	4	5	9
7	ELIAS DA SILVA ALBUQUERQUE	4	4	8

BIBLIOTECONOMIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	ANA CRISTINA MARTINS MARCELO	4	4	8
2	CESAR AUGUSTO GUIMARÃES	3	5	8

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	SANDRA FIEDLER GARCIA	5	5	10
2	RAISSA MARQUES OLIVEIRA	5	5	10
3	DANYEL REZENDE DOS SANTOS MARMO	4	5	9
4	ANADARK GRAZIELE PEREIRA	4	5	9
5	MAÍRA RODRIGUEZ DINIZ	4	4	8
6	JOAO PEDRO GUIMARAES	2	5	7
7	WANEISSA ARAÚJO PINHEIRO	2	5	7
8	SINDELY VITÓRIA DA R SILVA	3	4	7
9	RAFHAELA SANTOS DA SILVA KNOP	2	3	5

DANÇA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	ITHALO DE SOUSA MATTOS	5	5	10

2	ISABELA RODRIGUES DOS SANTOS	4	4	8
DIREITO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	ELIANO LUCAS DA SILVA	5	5	10
2	JULIANA SANTIAGO DA SILVA	5	5	10
3	FRANCILENE MEDEIROS DE OLIVVEIRA	5	5	10
4	LUANI DE OLIVEIRA GOMES	5	5	10
5	JAMILE APPES	5	5	10
6	PALOMA MOURA BISPO	5	5	10
7	LEANDRO DE ALMEIDA FILHO	5	5	10
8	FRANCIANE MACIEL DE JESUS	5	5	10
9	PAOLA DE ALMEIDA TAVARES	5	5	10
10	MARIA EDUARDA DE LIMA SOUSA	5	5	10
11	KAUAN DOS SANTOS VAZ	5	5	10
12	MELISSA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	5	5	10
13	NICOLAS MATHEUS GUIMARÃES BRASIL	5	5	10
14	CAMILLE KUIAVA DE OLIVEIRA	5	5	10
15	PEDRO HENRIQUE ALCÂNTARA PAULINO	5	5	10
16	LUCCA NALIN BRANCO DE ANDRADE	5	5	10
17	GIOVANNA SOUZA RUAS	5	5	10
18	ROSELI TEREZA GOMES CARDOSO	4	5	9
19	RICARDO BATISTA	5	4	9
20	WAGNER LIMA DE SOUZA	4	5	9
21	MISHAEL ALEXANDRE CORREIA FERREIRA	4	5	9
22	JULIANE MUSSIO CHAVES	4	5	9
23	LARA BELO DE OLIVEIRA AMARAL	4	5	9
24	MARIA HELENA MESQUITA PEREIRA	4	5	9
25	MAYRA DAS NEVES RAMA	4	5	9
26	ISADORA DIAS SOARES DE FREITAS	4	5	9
27	THEO SALERA	4	5	9
28	LAURA CRISTINA ESPIRITO SANTO SILVA	4	5	9
29	MARIA EDUARDA COSTA CERQUEIRA	4	5	9
30	ANA BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA	4	5	9
31	DEBORA LOPES FERNANDES	4	4	8
32	ALLANA VITORIA DE ABREU DIAS	4	4	8
33	LARA ENDY DA COSTA DE SÁ	4	4	8
34	CAINÃ LEITE MENDES	3	5	8
35	VICTOR HENRIQUE SOUZA SANTOS	4	4	8
36	THALITA NUNES DOS SANTOS	3	5	8
37	ANA CLARA NASCIMENTO DE SOUZA	3	5	8
38	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	3	5	8
39	CAROLINA HOLSBACK SILVA	4	3	7
40	OZIE TE ARAUJO DOS SANTOS	3	4	7
41	TAUANDERSON PINHEIRO DE SOUSA	3	4	7
42	CAROLINE APARECIDA MORENO NUNES	2	5	7
43	SABRINA SILVA SANTOS	3	4	7
44	MARIA EDUARDA PASSOS COSTA	3	4	7
45	MARIA JOSÉ FERNANDES EVANGELISTA	3	3	6
46	MAYSA MOTA	3	3	6
47	VITÓRIA BARROS DA SILVA	1	5	6
48	MARCOS DOS SANTOS NOBRE CARDOSO	0	5	5
49	EMILY EDUARDA MOREIRA DIAS	2	3	5
50	FERNANDA RODRIGUES GAMA	0	4	4
51	MÁRCIA MIGUEL DA SILVA	2	1	3
52	LUANA CRISTINE SANTOS CAMARGO RIBEIRO	0	3	3
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	DARINI SILVEIRA	5	5	10
2	DOUGLAS FARABELLO PEREIRA	5	5	10
3	EVELIN MARIA RODRIGUES LINO	5	5	10

4	NAIARA CRISTINA DOMINGOS DA SILVA	5	5	10
5	YASMIN QUIBAO	5	5	10
6	KÁTIA REGINA DE ALMEIDA INÁCIO LIMA	4	5	9
7	FERNANDA ZIEGELMANN NORTHFLEET	4	5	9
8	SACHA ARAUJO DOS SANTOS	4	5	9
9	LUIS THIAGO DE MORAIS SILVA	4	5	9
10	LARISSA BATISTA DOS SANTOS	4	5	9
11	MARIA EDUARDA SOUZA DA SILVA	4	5	9
12	LUCAS EDUARDO FERREIRA MARCOLINO	4	5	9
13	NATALIA IANONE PERASSINI	4	4	8
14	ANA JÚLIA DOS SANTOS	3	5	8
15	RAPHAEL FRANÇA CEIA	4	4	8
16	JESSICA SANTINI CARRUBBA PIRES	2	5	7
17	KEMILLY NATASHA PACHECO DE LIMA	2	5	7
18	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	3	3	6
19	HUGO CONCEIÇÃO NEVES DOS SANTOS	3	3	6
20	AMANDA CRISTINA TEIXEIRA DE BARROS	2	3	5
21	ANNA FLÁVIA LIPPI	2	3	5

MÚSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	ADOLFO BURGEMEISTER FILHO	4	5	9
2	LIANA WIECZORKOVSKI FURTUOSO BEZERRA	4	5	9

MUSEOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	JOAO MIGUEL RODRIGUES VELOSO	5	5	10

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	MATHEUS TOLEDO NASCIMENTO	5	5	10
2	RAQUEL MOREIRA FERREIRA	5	5	10
3	FERNANDA DOS SANTOS DANTAS	4	5	9
4	EDUARDO PERON	2	4	6
5	VERONICA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	1	3	4

PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	NATHALIA FERNANDA ALVES DE CARVALHO	5	5	10
2	DANYELLA TERTO NUNES DA SILVA	4	5	9
3	BARBARA CAROLINE CHAGAS DOS SANTOS	5	4	9
4	MIRIELLY GOMES GONÇALVES	4	5	9
5	BIANCA RODRIGUES DA SILVA	3	5	8
6	SAMANTA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	2	5	7
7	FRANCISCA JAVIERA RUBIO ROJAS	2	5	7
8	YASMIM GABRIELE ASSUNÇÃO	3	4	7
9	GIOVANNA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	3	3	6
10	TERESINHA KELLY MARIANO DE PAULA	0	4	4
11	ESTER DA CONCEIÇÃO MARIANO	0	4	4

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA- ENSINO SUPERIOR – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**ADMINISTRAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	NICOLLY GOLL DOS SANTOS	5	5	10

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	SANDRA FIEDLER GARCIA	5	5	10
2	DANYEL REZENDE DOS SANTOS MARMO	4	5	9

DIREITO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	ELIANO LUCAS DA SILVA	5	5	10
2	JAMILE APPES	5	5	10
3	FRANCIANE MACIEL DE JESUS	5	5	10
4	FERNANDA RODRIGUES GAMA	0	4	4
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	RAPHAEL FRANÇA CEIA	4	4	8

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA- ENSINO				
ENSINO MÉDIO REGULAR				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	LAURA QUINTINO CAMPOS	5	5	10
2	GABRIEL MESSIAS GOMES DE SOUZA	5	5	10
3	EMILY VITORIA BORGES DOS SANTOS	5	5	10
4	LUCAS ROCHA MONTEIRO	5	5	10
5	EVA PEDARCINI AMORIM	5	5	10
6	RILLARY GABI RODRIGUES GARCIA	5	5	10
7	SOPHIA DAS CHAGAS PAULUCCI	5	5	10
8	AYSLA CAMILY RODRIGUES DOS SANTOS	5	5	10
9	MARIA CLARA OLIVEIRA VASCONCELOS	5	5	10
10	PIETRO RAMOS DE SOUZA	5	5	10
11	RAVI PEREIRA E SILVA	5	5	10
12	RAYANE ARAUJO SANTOS DA SILVA	5	5	10
13	RYAN LUCAS SOUZA SANTOS	5	5	10
14	BEATRIZ GOMES FERNANDES	5	5	10
15	CAIAN RICCIERI GODOI PEREIRA	5	5	10
16	JOÃO PEDRO DE LIMA VALÉRIO	5	5	10
17	MARCELA MEDEIRO	5	5	10
18	MARIA EDUARDA PIRES ZARATE	5	5	10
19	CAUÃ SOUZA BRAGA	5	5	10
20	MARIA EDUARDA DA SILVA CASSIMIRO	5	5	10
21	IASMYN COELHO BRAGHIROLI	5	5	10
22	CLARA DA CONCEIÇÃO ALONSO SOARES	5	4	9
23	HANNAYA LUIZA LEIVA VECCHIATTI RAMALHO DE OLIVEIRA	5	4	9
24	HEITOR FONSECA DE ARAÚJO	4	5	9
25	LUANA ELOÁ DE LUCIANO SILVA	4	5	9
26	ANNA JULIA DOS SANTOS TAVARES	5	4	9
27	SOPHIA PEDRETTI DE FREITAS	5	4	9
28	BEATRIZ GUEDES VALENTIM DE OLIVEIRA	4	5	9
29	YASMIN REGINA ROSA DE JESUS	4	5	9
30	EVELLYN DOS SANTOS SILVA	4	5	9
31	ISABELA VIEIRA GUIMARÃES	4	5	9
32	DESIREÉ RAISSA DOS SANTOS	5	4	9
33	ANANDA SHANTI EVANGELISTA LOBO	5	4	9
34	RENAN MENEZES DE PAIVA BALIO	4	5	9
35	ARTÊMIS MARQUES LIMA	4	5	9
36	RERRISON GUSTAVO AVELINO SEVERO	4	5	9
37	LAIS ALVES SANTOS	5	4	9
38	RYAN DOS SANTOS LIMA	4	5	9
39	IGOR CAMILO DOS SANTOS	4	5	9
40	GIOVANNA FREITAS SOUZA	5	4	9
41	DAVI DONATO DIAS DOS SANTOS	4	5	9
42	MELISSA VITORIA DOS SANTOS PEREIRA	4	5	9
43	YURI OLIVEIRA ALVES	4	5	9
44	REGIS DOS SANTOS GUIMARÃES NEVES	4	5	9
45	BEATRIZ RAMOS MUNIZ DO AMARAL	4	5	9
46	MARIA EDUARDA DA SILVA FRITZ	5	4	9

47	ARTHUR MENDES SILVA	4	5	9
48	LEONARDO DE ALMEIDA TEIXEIRA	4	5	9
49	RAFAELLA DOS SANTOS GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	5	4	9
50	EDUARDO MATHEUS DO PRADO LOUÇANO	4	5	9
51	ARTHUR COTTA CAMPOS	4	5	9
52	FELIPE DE OLIVEIRA BRAGA	4	5	9
53	AYSLA RAPHAELY DOS SANTOS TRINDADE	5	4	9
54	SABRINA DOS SANTOS PEREIRA	4	5	9
55	CAIO MARCONDES	4	5	9
56	ANA CLARA CALADO GALDEANO	5	4	9
57	MARGARETH CAVALCANTE RIBEIRO	4	4	8
58	ANA JUPYRA SILVA LAUREANO	3	5	8
59	BEATRIZ DA SILVA JORGE	3	5	8
60	MARIA EDUARDA SILVA TOMAZ	3	5	8
61	KAUANNY ARAÚJO DE CARVALHO	3	5	8
62	ERICK KENZO SOUZA CAZUO	3	5	8
63	LAURA DUARTE PRUDENTE DE MORAES	4	4	8
64	ANNA CLARA COSTA ROCHA	4	4	8
65	KAILENE KUARASHÍ MATOS DORNELES	4	4	8
66	WILLIAN FERNANDO SILVA DOS SANTOS	3	5	8
67	SOPHIA RODRIGUES GONÇALVES	3	5	8
68	MARIA EDUARDA ROSA DE SOUZA	3	5	8
69	LARA PROCÓPIO DOS SANTOS VICENTE	3	5	8
70	RAUL MENDES JORGE	3	5	8
71	FRANCISCO DOS SANTOS ARMANI	4	4	8
72	ANGELO NUNES DE SOUZA JUNIOR	3	5	8
73	GUILHERME PIRK BOARETTO	4	4	8
74	HEITOR SANTOS DO NASCIMENTO SALVADOR	5	3	8
75	EDSON DOMINGOS PEREIRA DOLFINI	3	5	8
76	MATEUS HUMBERTO GARCIA DE OLIVEIRA CRUZ	5	3	8
77	NYCOLAS TOMAZ FRANCO	4	4	8
78	KAMILY LOPES TAMEIRÃO	3	5	8
79	ISABELLA FERREIRA ALVES	4	4	8
80	ITALO RODRIGUES DA SILVA	4	4	8
81	BERNARDO GOUVEIA DE PAIVA	3	5	8
82	MARIA GABRIELA RIBEIRO BARSOTTI	4	4	8
83	GABRIEL CASSEANO FARIAS	3	5	8
84	SHERILLYN VITORIA PEREIRA DOS SANTOS	4	4	8
85	MATHEUS HENRIK PASSOS	3	5	8
86	CAUÃ FERREIRA GONÇALVES	4	4	8
87	MARIA CLARA DE FRANÇA ROTELLI	4	4	8
88	PEDRO ESPILDORA SANTANA	4	4	8
89	JULIA SALES MARTINS	3	5	8
90	PAULO BARBOZA DE MELO CURCI	3	5	8
91	LUIS HENRIQUE SILVA NOVAES	3	5	8
92	PEDRO HENRIQUE AVILA MARQUES DA SILVA	3	5	8
93	ANA CLARA SANTOS LEMOS	5	3	8
94	CAMILA LEMES DA SILVA	4	4	8
95	JOÃO PEDRO NUNES DE OLIVEIRA	3	4	7
96	ANA CLARA DOS SANTOS SILVA	3	4	7
97	ANA BEATRIZ DOS REIS SIQUEIRA	3	4	7
98	ANA LUIZA DE PAULA SCUVERO SILVA	4	3	7
99	EDUARDO FONSECA DE MORAES	2	5	7
100	YASMIN PATRICIO SILVA	3	4	7
101	MARIA LUIZA SOUZA DA SILVA	3	4	7
102	JULIA ESCAPUCINI CODORNIZ	3	4	7
103	FELIPE DE OLIVEIRA PRESENTE	4	3	7
104	MAXWELL DOS SANTOS OLIVEIRA	2	5	7
105	BRUNO MARIANO PINHO	4	3	7
106	ÍTALO NONATO DE SOUSA	4	3	7
107	LORENA DOS SANTOS FIRMINO	4	3	7
108	LUARAH DE SOUSA LOPES SILVESTRE	4	3	7
109	SOFIA RODRIGUES DE ANDRADE RAMOS CORREA	3	4	7
110	SAMUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO	4	3	7

111	ISAAC CASSIANO PINTO	4	3	7
112	MANUELA BORGES BELLO VISENTIN	3	4	7
113	TAMIRES LUISY RODRIGUES SOARES DA SILVA	3	4	7
114	LUIZ FELIPE DEMÉTRIO DE CARVALHO	3	4	7
115	EMILLY FARIA ANTÔNIO	3	4	7
116	SAMUEL GONÇALVES DOS SANTOS	4	3	7
117	SOPHIA SANTANA FRANCO	4	3	7
118	ISABELLA CRISTINA DE JESUS ARAUJO	4	3	7
119	LIVIA NUNWEILER ALMEIDA GONZALES	4	3	7
120	RAYSSA DOS SANTOS	3	3	6
121	GUILHERME DOS SANTOS GONÇALVES	2	4	6
122	MARIA CLARA PACHEGA OLIVEIRA	3	3	6
123	REBECA AMARAL CABRAL	3	3	6
124	CRISTINE LIMA RESSURREIÇÃO DOS SANTOS	3	3	6
125	ANNA LUIZA DE OLIVEIRA NUNES	3	3	6
126	VITOR HUGO DE SOUZA GUSTAVO	1	5	6
127	SARA MARIA DO PRADO TAVARES	1	5	6
128	KAUAN DAMIAZO BRITO	1	5	6
129	WENDELL SILVEIRA GONÇALO SILVA	3	3	6
130	REBEKA NOGUEIRA APOLINÁRIO DA SILVA	3	3	6
131	ALEXIA REIS CRUZ	3	3	6
132	GABRIELA OLIVEIRA DE LIMA ROMÃO SANTOS	2	4	6
133	JULIA FERREIRA RANGEL	2	4	6
134	HELOA CRISTINA DOS SANTOS SOARES	1	5	6
135	DAVI ENDRIGO MARIANO DE PAULA	4	2	6
136	HELOISA GERMANO DA SILVA	3	3	6
137	MICHAEL GOMES DE SOUZA ROCHA	3	2	5
138	RYAN MANUEL MELLO CUNHA	1	4	5
139	ISABELE ROMÃO GOMES	1	4	5
140	GIOVANNA ARRUDA GUINDALINI	3	2	5
141	GIOVANNA MACIELLY RIBEIRO GOMES	2	3	5
142	HENRY GABRIEL POMINI DE OLIVEIRA	2	3	5
143	SOFIA FANTI PEIXOTO	1	4	5
144	LEONARDO DOS SANTOS MISAEL	3	2	5
145	RAFAELA AURY BRAGA	3	2	5
146	MARIA PAULA GUIMARAES DE ALMEIDA VEIGA	3	2	5
147	LARISSA LUIZA APARECIDA FARIA	3	1	4
148	CELINE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	2	2	4
149	NADINI YUMI ARAÚJO KOYABATA	0	4	4
150	VICTOR HENRY DE SOUZA CAMILO MIRANDA	1	3	4
151	GABRIELA DA SILVA SANTOS	2	2	4
152	RAFAEL GOMES DE MORAES	2	2	4
153	JULIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	3	1	4
154	SIMONE LUIZA VENANCIO	2	2	4
155	JONATHAN RIBEIRO FARIAS	3	1	4
156	KAUÂ PABLO CAVALCANTE DE LUCENA	2	2	4
157	NICOLY GUTIERREZ RUIZ	2	2	4
158	BRUNO DOS SANTOS NOBRE CARDOSO	2	2	4
159	GUSTAVO SILVA DE CASTRO	1	2	3
160	LARA ALEXANDRINA ALVES	2	1	3

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA- ENSINO MÉDIO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ENSINO MÉDIO REGULAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	VICTOR HENRY DE SOUZA CAMILO MIRANDA	1	3	4

Caraguatatuba, 24 de julho 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente

Matrícula 398